



AÇÕES DO CONSELHO
NACIONAL DE IMIGRAÇÃO (CNIg)
POLÍTICAS PÚBLICAS PARA
MIGRAÇÃO - 2014

É permitida a reprodução deste texto e dos dados contidos, desde que citada à fonte. Reproduções para fins comerciais são proibidas.

Realização: Observatório das Migrações Internacionais - OBMigra

URL: <http://portal.mte.gov.br/obmigra/home.htm>



Apoio:



Conselho Nacional
de Imigração | CNIG

Coordenação Geral
de Imigração - CGIg



SUMÁRIO

RESUMO DAS AÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO (CNIg) - POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MIGRAÇÃO.....	3
INTRODUÇÃO.....	9
1. SEÇÃO:.....	10
1.1 AGENDAS / DESTAQUES.....	10
2. SEÇÃO	16
2.1 RESOLUÇÕES NORMATIVAS EDITADAS E DEBATIDAS	16
2.2 RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS	22
3. SEÇÃO	24
3.1 GRUPOS DE TRABALHO	24
3.2 PRINCIPAIS TEMAS	26
3.2.1 Novos Fluxos Migratórios.....	26
3.2.2 Lei de Imigração.....	34
4. SEÇÃO	43
4.1 ASSUNTOS DIVERSOS.....	43
4.2 APRESENTAÇÕES	45
4.3 RELATÓRIOS E APRESENTAÇÕES DE ESTATÍSTICAS	52
4.4 EVENTOS.....	55
Anexo 1	57
LISTA DE MEMBROS DO CNIg DE 2014.....	57

RESUMO DAS AÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO (CNIg) - POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MIGRAÇÃO

AÇÕES NORMATIVAS: RESOLUÇÕES NORMATIVAS EDITADAS

Resolução Normativa Nº 108, de 12/02/2014

- Dispõe sobre a concessão de visto temporário ou permanente e permanência definitiva a título de reunião familiar.

Resolução Normativa Nº 109, de 13/03/2014

- Disciplina a concessão de visto temporário a estrangeiro que pretenda vir ao Brasil para a realização de estudos, investigações e levantamentos necessários à elaboração de proposta a ser apresentada por empresa estrangeira em procedimentos licitatórios que tenham por objeto a concessão de trechos ferroviários.

Resolução Normativa Nº 110, de 10/04/2014

- Autoriza a concessão de permanência de caráter provisório, a título especial, com fins a estabelecimento de igualdade de condições para cumprimento de penas por estrangeiros no Território Nacional.

Resolução Normativa Nº 111, de 03/06/2014

- Altera a Resolução Normativa nº 88, de 15 de setembro de 2010.
- A Resolução Normativa nº 88 disciplina a concessão de visto a estrangeiro que venha ao Brasil para estágio.

Resolução Normativa Nº 112, de 12/08/2014

- Altera a Resolução Normativa nº 98, de 14 de novembro de 2012.
- A Resolução Normativa nº 98 disciplina a concessão de autorização de trabalho para obtenção de visto temporário a estrangeiro no Brasil, que venha trabalhar, exclusivamente, na preparação, organização, planejamento e execução da Copa das Confederações FIFA 2013, da Copa do Mundo FIFA 2014 e dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016.

Resolução Normativa nº 113, de 09 de dezembro de 2014

- Prorroga a vigência da Resolução Normativa nº 97, de 12 de janeiro de 2012.
- A Resolução Normativa nº 97/2012 dispõe sobre a concessão do visto permanente previsto no art. 16 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, a nacionais do Haiti.

Resolução Normativa nº 114, de 09 de dezembro de 2014

- Altera a Resolução Normativa nº 49, de 19 de dezembro de 2000.
- A Resolução disciplina a concessão de visto a estrangeiros que venham estudar no Brasil no âmbito de programa de intercâmbio educacional.

Resolução Normativa nº 115, de 09 de dezembro de 2014

- Altera a Resolução Normativa nº 88, de 15 de setembro de 2010.
- A Resolução Normativa nº 88 disciplina a concessão de visto a estrangeiro que venha ao Brasil para estágio.

RESOLUÇÕES NORMATIVAS DEBATIDAS

A Resolução Normativa nº 69/ 2006

- Trata da autorização para artistas trabalharem no Brasil.

A Resolução Normativa nº 86/ 2010

- Trata da vinda de jovens e adolescentes para realizar treinamento esportivo no Brasil.

Resolução Normativa nº 110/ 2013

- Disciplina a concessão de visto a cientista, pesquisador e ao profissional estrangeiro que pretenda vir ao País para participar das atividades que especifica e a estudantes de qualquer nível de graduação ou pós-graduação.

RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

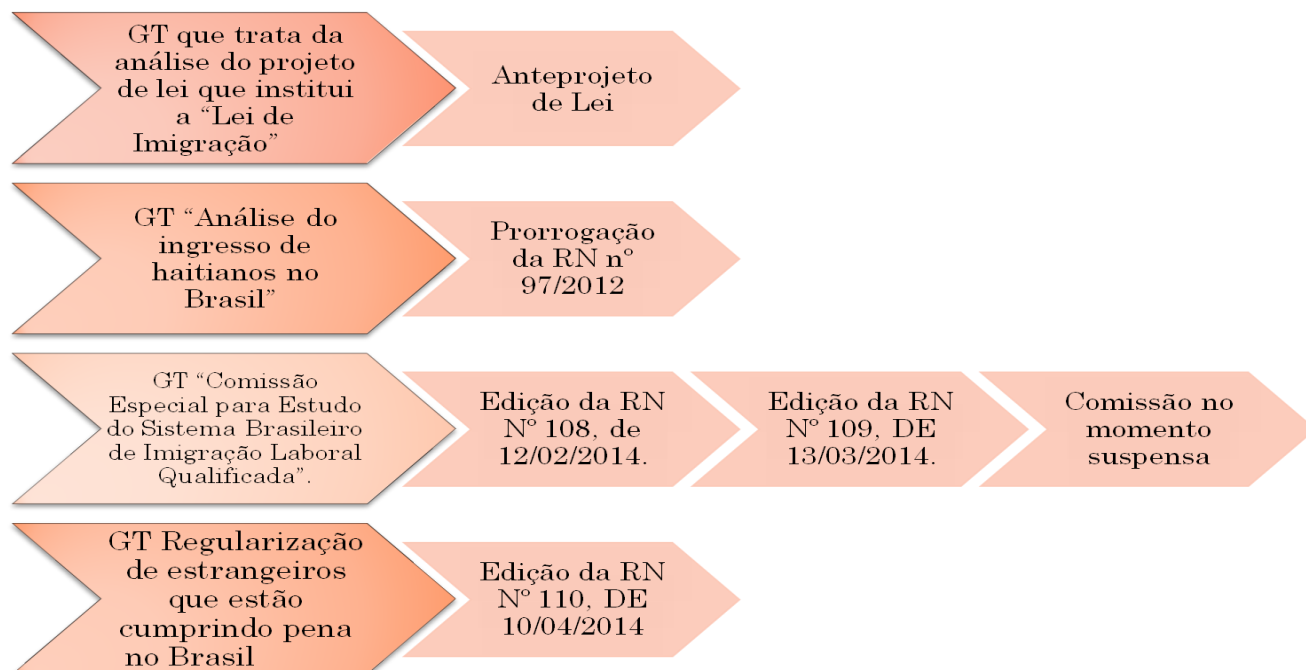
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 10, de 11 de novembro de 2014.

- Disciplina a participação de Observadores nas reuniões do Conselho Nacional de Imigração.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA criando uma instância ampliada de debate do CNIg.

- Fórum - em discussão

GRUPOS DE TRABALHO



PRINCIPAIS TEMAS

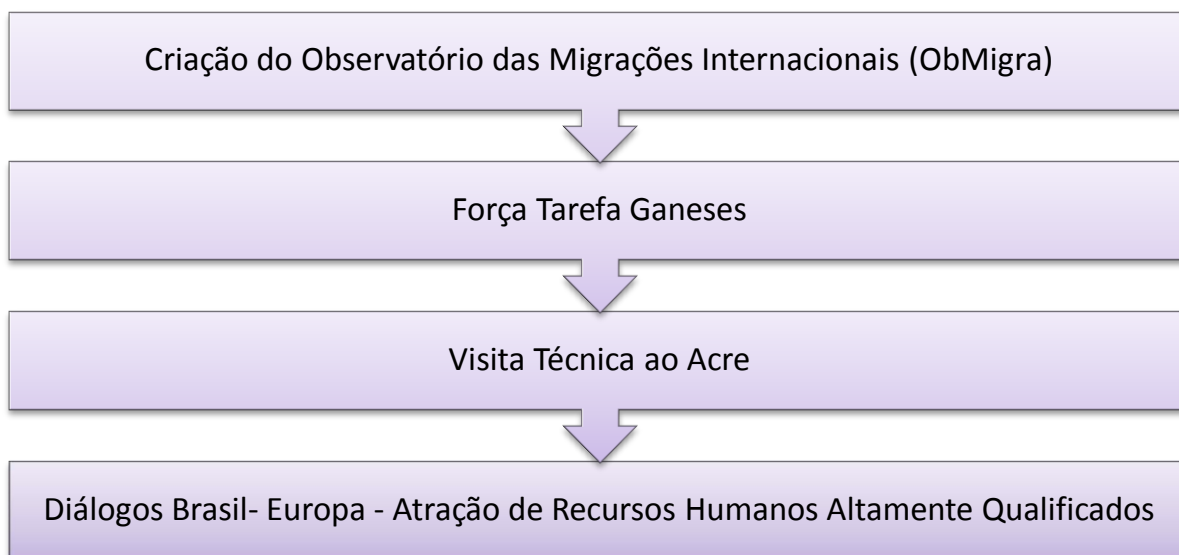
Novos Fluxos Migratórios

- Discussão sobre os processos de integração dos haitianos e demais nacionalidades de imigrantes no Brasil.
- Aprovação pelo Conselho de uma recomendação para ser apreciada pelos órgãos que estão representados no Conselho.
- Prorrogação da RN 97

Lei de Imigração

- Discussão sobre uma nova proposta legislativa para o tema das migrações internacionais no Brasil.
- Elaboração de um Anteprojeto de lei.

DESTAQUES



ESTATÍSTICAS



Dados CGIg/CNIg



Relatório A inserção dos imigrantes no mercado de trabalho brasileiro - ObMIgra
Com dados do IBGE, RAIS e CGIg/CNIg

APRESENTAÇÕES

Apresentação da pesquisa
Haitianos – CNIg-OIM

Missão ao Haiti realizada
pela SDH-PR

Espaço do Trabalhador -
Consulado do Brasil em
Hamamatsu – Japão

Apresentação da
Comissão de Especialistas
da proposta de
anteprojeto da Lei de
Imigrações

Coordenação de Navio de
Cruzeiro

Resultados da
Conferência Municipal
sobre Migrações realizada
em São Paulo

EVENTOS



Seminário Migração Laboral no Brasil - Desafios para Construção de Políticas

- Data:14 de maio de 2014
- Realização CNIg/CGIg/ OBMigra /ILB/Senado



Seminário Internacional Migrações e Mobilidade na América do Sul

- Data:12, 13 e 14 de Novembro de 2014
- Realização: CNIg/CGIg/OBMigra/LAEMI



Diálogos do Observatório

Data: 18 de Setembro de 2014 no Memorial Darcy Ribeiro

Realização: **CNIg/CGIg/OBMigra/LAEMI**



Seminário “Migrações Transfronteiriças”

Data: 22 e 23 de outubro de 2014

Realização: União Europeia/**CNIg/CGIg/SNJ/**
Escritório Federal para Migrações da Suíça



Oficina de Trabalho sobre Protocolos de Atendimento aos Imigrantes e Inserção no Mercado de Trabalho.

Data: 29 de outubro 2014

Realização: **CNIg/CGIg/Secretaria Municipal de Direitos Humanos/OIM/OBMigra**

INTRODUÇÃO

O Conselho Nacional de Imigração (CNIg) é um órgão colegiado, criado pela Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Cabe ao conselho formular políticas públicas para migração; incentivar estudos relativos à esse tema; estabelecer resoluções normativas para organizar e dar diretrizes a migração brasileira, e, ainda, busca solucionar os casos omissos. Anualmente são realizada dez reuniões do Conselho Nacional de Imigração (CNIg) com periodicidade mensal. O conselho é composto por conselheiros representantes do governo federal, dos empregadores e trabalhadores, e ainda, conta com observadores da comunidade acadêmica e organizações não governamentais, como: representantes de Órgãos Federais, Organismos Internacionais e Organizações da Sociedade Civil, que atuam direta ou indiretamente na área das migrações (ver anexo 1).

A partir do acompanhamento das reuniões ordinárias e das atas do Conselho Nacional de Imigração o Observatório das Migrações Internacionais elaborou este documento que resume as ações realizadas pelo CNIg em 2014. O objetivo desse documento é dar visibilidade ao trabalho do Conselho e facilitar a localização das discussões que aconteceram em suas reuniões. A idéia é, ainda, que este documento facilite visualizar os principais temas discutidos e as ações de políticas públicas sugeridas e realizadas pelo Conselho.

As pautas e assuntos debatidos nas reuniões foram agrupadas nas seguintes seções:

- 1) A primeira seção foi composta por: Agenda e Destaques – seção que aponta informes, presenças e falas de autoridades importantes nas reuniões.
- 2) Na segunda seção foram agrupadas as Resoluções Normativas e as Resoluções Administrativas editadas e/ou debatidas.
- 3) Na terceira seção apresentam-se os Grupos de Trabalho, os Principais Temas – esses que ocuparam as discussões do CNIg durante a maior parte do ano, objetos de diversos debates e ações do Conselho.
- 4) Para finalizar na quarta seção foram mapeados os Assuntos Diversos, Apresentações e estudos apresentados ao Conselho, Estatísticas apresentadas pelo CNIg e Eventos realizados.

1. SEÇÃO:

1.1 AGENDAS / DESTAQUES

I – REUNIÃO

A I Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Imigração foi realizada no Dia 11/02/2014.

▪ Agenda

- Apresentação do Observatório das Migrações Internacionais, parceria com a Universidade de Brasília;
- Relato do grupo de trabalho que trata dos resultados da Comissão Especial para Estudos e Sistema Brasileiro de Migração Laboral Qualificado;
- Relato do Grupo de Trabalho: Análise do Ingresso de Haitianos no Brasil;
- A proposta de Seminário sobre Migração Laboral;
- Assuntos Diversos; e análise de processos.

Destaque: Informe da nomeação do Coordenador-Geral de Imigração, o Sr. Aldo Cândido e o Sr. Luiz Alberto, nomeado também o Coordenador de Apoio ao Conselho.

II – REUNIÃO

A II Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Imigração foi realizada no Dia 11/03/2014.

▪ Agenda

- Concessão de vistos com base na Resolução nº 86;
- Adequação das normas aos procedimentos de concessão de trabalho a artistas estrangeiros;
- Relato do grupo de trabalho dos resultados da Comissão Especial do Sistema Brasileiro de Imigração Laboral Qualificada;
- Criação de nova Resolução para o Sistema Ferroviário Brasileiro;
- Relato do Grupo de Trabalho sobre haitianos;
- Assuntos Diversos; e análise de processos.

III – REUNIÃO

A III Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Imigração foi realizada no Dia 08/04/2014.

▪ **Agenda**

- Apresentação sobre os resultados da Conferência Municipal de São Paulo sobre migrações;
- Apresentação sobre a preparação da etapa nacional da COMIGRAR;
- Avaliação de concessão de vistos com base na Resolução Normativa nº 86/2010
- Análise do relato do grupo de trabalho sobre a análise do ingresso de haitianos no Brasil;
- Apresentação do resultado final da pesquisa sobre a migração haitiana e apresentação sobre as missões do Gabinete de Segurança Institucional e da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência realizadas no Haiti;
- Relato do grupo de trabalho sobre a adequação das normas que regem o procedimento de concessão de autorização de trabalho a artistas estrangeiros de acordo com a Resolução Normativa nº 69;
- Relato do grupo de trabalho que trata da regularização de estrangeiros que estão cumprindo pena no Brasil;
- Assuntos Diversos; e análise de processos.

IV – REUNIÃO

A IV Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Imigração foi realizada no Dia 08/04/2014.

▪ **Agenda**

- A nova Lei de Migração;
- A questão dos haitianos;
- Avaliação da Comissão Especial para estudos do Sistema Brasileiro de Imigração Laboral Qualificada;
- Apreciação em Plenário sobre a Resolução Normativa que trata do intercâmbio profissional.
- Relato da Comigrar
- Assuntos Diversos; e análise de Processos.

V – REUNIÃO

A V Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Imigração foi realizada no dia 03/06/2014

▪ **Agenda**

- Relato do grupo de trabalho que trata da análise do projeto de lei que institui a lei de migração;
- Relato do grupo de trabalho que trata da análise do ingresso dos haitianos ao Brasil;
- Relato do grupo de trabalho que trata da adequação da norma que rege o procedimento de concessão de autorização de trabalho a artistas estrangeiros – Resolução Qualificada;
- Relato do grupo de trabalho que trata da concessão de visto com base na Resolução Normativa nº 86/2010;
- Relato da operação realizada nos navios de cruzeiro para apresentar os resultados da fiscalização
- Assuntos diversos e análise de Processos;

VI – REUNIÃO

A VI Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Imigração foi realizada no Dia 12/08/2014.

▪ Agenda

- Relato do Projeto de Lei que institui a Lei de Imigração;
- Análise do ingresso de haitianos no Brasil;
- Relato do GT sobre a RN 69 - autorização de trabalho para artistas estrangeiros;
- Apresentação sobre a Comissão Especial para o Estudo do Sistema Brasileiro de Imigração Laboral Qualificada;
- Relato do GT sobre a Resolução nº 86;
- Apresentação da proposta de resolução da questão dos jogos olímpicos
- Visto permanente para investidores
- Informe sobre a força tarefa sobre ganeses e alguns informes sobre a judicialização dos aspectos relacionados à recente imigração de ganeses no Brasil.
- Assuntos diversos e análise de Processos.

Destaque: A IV Reunião contou com a presença do Ministro de Estado Trabalho e Emprego, Sr. Manoel Dias. O Ministro falou sobre a questão dos haitianos, do interesse despertado pelos últimos fatos (O Ministro se refere ao envio de haitianos a São Paulo pelo Governo do Acre) e informou os esforços envidados pelo Ministério do Trabalho e Emprego na confecção e fornecimento das carteiras de trabalho, no Acre e em São Paulo. Articula que está havendo uma modernização no Ministério,

iniciando exatamente pelo Departamento de Imigração, e conta sobre o lançamento do Programa de combate ao trabalho informal. O Ministro comunicou que está sendo feito um convenio com o Banco do Brasil para recuperar as agências e postos de atendimento e que será inaugurada uma agência em Oiapoque no dia 20. Informa que criarão a Universidade do Trabalhador, em que as duas primeiras ações serão os cursos para os *motoboys* e os cursos de línguas para os estrangeiros, no caso específico, para os haitianos. Afirma que o discurso da retirada do Conselho Nacional de Imigração do Ministério do Trabalho não acontecerá, pois não existe motivo para isso. Convida a todos para participarem no Palácio do Governo com a Presidenta, do lançamento do compromisso firmado pelo Ministério do Trabalho e pelos Ministérios que promovem a campanha pelo trabalho decente no Brasil que será feito durante a Copa.

VII – REUNIÃO

A VII Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Imigração foi realizada no dia 16/09/2014.

▪ **Agenda**

- Relato do Grupo de Trabalho Análise dos Novos Fluxos Migratórios ao Território Brasileiro, estando inserido neste tópico o Painel de novos fluxos migratórios - Protocolos de acolhida;
- Apresentação dos dados estatísticos das autorizações de trabalho a estrangeiros do primeiro semestre de 2014;
- Assuntos diversos e análise de Processos.

Destaque: Presença do Secretário Nacional de Economia Solidária, professor Paul Singer, representantes das cidades de São Paulo e Caxias do Sul e do Estado do Acre; Presença de representante do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e com a Presença do Ministro do Trabalho e Emprego Manoel Dias.

▪ **Fala do Ministro do Trabalho e Emprego Manoel Dias.**

O Ministro do Trabalho e Emprego, Manoel Dias, cumprimenta a todos os membros do CNlg, Secretários e dirigentes do Ministério e as representações dos demais Ministérios. Explana que o Brasil é o grande campeão em geração de empregos. Relata que o Banco Mundial, em seu relatório, prevê que nenhum dos países que foram afetados pela crise de 2008, irá ter condições de retornar ao patamar de empregos em que eles se encontravam naquela data. O Brasil tem praticado políticas voltadas para o crescimento, preocupadas não apenas com o PIB, mas com o que é fundamental, como a geração de empregos. Relembra que antes alguns milhões de brasileiros optaram por emigrar ao exterior, quando vivíamos períodos difíceis, agora o mundo todo é que está mandando pessoas

para o território brasileiro, e julga natural que recebamos esses estrangeiros que vêm buscar aqui a sua condição mínima e essencial de ter emprego, para poderem viver com dignidade e decência. Ressalta que o grande desafio é melhorar o emprego, intensificar a qualificação profissional, dar acesso aos trabalhadores às novas tecnologias, a fim de que eles não só sejam protagonistas da construção da riqueza, mas também seja o beneficiário do resultado da riqueza. Chama a atenção de todos para o fato do Brasil ser uma civilização construída sem ódio ou preconceito entre os povos e isso demonstra que seremos um modelo para o mundo. Quanto ao PL de imigrações diz ter entrado em acordo com o Ministro da Justiça e que ambos entrarão em discussão em reunião com data ainda a ser definida. Segue agradecendo a todos e desejando uma reunião eficaz e produtiva.

VIII – REUNIÃO

A VIII Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Imigração foi realizada no dia 14/10/2014.

▪ Agenda

- Apresentação sobre a capacidade de atração de recursos humanos altamente qualificados pela senhora Maria Vincenza Desiderio;
- Apresentação da Comissão de Especialistas;
- Assuntos Diversos e análise de Processos.

IX – REUNIÃO

A IX Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Imigração foi realizada no dia 11/11/2014.

▪ Agenda

- Relato do grupo de trabalho, análise do projeto de Lei que institui a Lei de imigração;
- Análise da resolução administrativa que trata do tema dos observadores do CNlg;
- Criação de um grupo de trabalho para tratar da Resolução nº 101 que trata da vinda de pesquisadores e de cientistas estrangeiros;
- Assuntos diversos, e análise de Processos.

X – REUNIÃO

A X Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Imigração foi realizada no dia 09/12/2014.

▪ Agenda

- Aprovação do calendário anual de reuniões de 2015;

- Aprovação das Atas da VIII e IX Reunião Ordinárias do CNlg de 2014;
- Relato do Grupo de Trabalho que trata da análise do Projeto de Lei que institui a “Lei de Imigração”;
- GT: análise dos novos fluxos migratórios ao Brasil, prorrogação da vigência da Resolução Normativa nº 97/2012;
- Apresentação dos dados estatísticos do terceiro trimestre de 2014;
- Correções de redação das Resoluções que afetam questões relacionadas ao intercâmbio de estudantes;
- Assuntos diversos, e análise de Processos.

2. SEÇÃO

2.1 RESOLUÇÕES NORMATIVAS EDITADAS E DEBATIDAS

▪ Resolução Normativa nº 49/2000

A Resolução disciplina a concessão de visto a estrangeiros que venham estudar no Brasil no âmbito de programa de intercâmbio educacional.

Informe realizado na X Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Imigração pelo Sr. Paulo Sérgio de Almeida.

Demanda apresentada pelo Rotary, entidade que promove processos de intercâmbio estudantil entre entidades da própria instituição entre países.

Demanda: A resolução de 49/2000 coloca a necessidade de apresentação da Ata de Constituição para os consultados para obtenção dos vistos, sendo difícil conseguir esse documento pela questão do tempo da fundação dos clubes. A solução apontada foi de alterar a Ata de Constituição pela Ata de posse da Diretoria Atual, sendo um documento mais viável.

Encaminhamento: aprovada a inclusão da Ata de posse da Diretoria Atual, sendo aprovada a alteração à RN nº 49/2000.

ALTERAÇÃO

Resolução Normativa nº 114, de 09 de dezembro de 2014.

Altera a Resolução Normativa nº 49, de 19 de dezembro de 2000. O CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO, instituído pela Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, e organizado pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 840, de 22 de junho de 1993, resolve: [...] Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

▪ Resolução Normativa nº 69/2006

A Resolução Normativa nº 69/2006 trata da autorização para artistas trabalharem no Brasil.

Grupo de trabalho para o estudo da resolução formado na III Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Imigração.

Relato realizado na III Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Imigração pelo Sr. Paulo Sérgio de Almeida

Demanda: O TCU em uma auditoria feita na Ordem dos Músicos observou fragilidades no processo de recolhimento de taxas. Compreendeu que a determinação é simplesmente colocar na Resolução que um dos requisitos para obtenção da autorização de trabalho é cumprir o Artigo 53 da lei que rege a Ordem dos Músicos, e determina que o Conselho estude a revisão.

Encaminhamento: Propôs-se que o GT continue com os trabalhos e na próxima reunião do mesmo tenha uma exposição do MDIC sobre a possibilidade de constar algo nos sistemas de controle do comércio exterior e que a Secretaria do Conselho convide a Receita Federal para subsidiar o debate. Fica então postergado para a próxima reunião a realização de um debate mais qualificado, antes da próxima Plenária. A Secretaria do CNlg verificará junto a Ordem de Músicos e ao Sindicatos como é a documentação.

Relato realizado na IV Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Imigração

Discorre que o MDIC encaminhou uma Nota Técnica em que propõe ao CNlg procedimento de modificação da Resolução nº 69 com as seguintes considerações: Primeiro que a Resolução deveria ser modificada para incorporar de fato o recolhimento da taxa de 10% sobre o valor do contrato através do Banco do Brasil para a Ordem dos Músicos do Brasil e para o Sindicato local, antes da concessão do visto; segundo, que a prestação de um serviço artístico por profissionais estrangeiros, tratando-se de uma importação de serviço, deveria ser incluído no Sistema SISCOSERV, para garantir que os valores ordinariamente são informados nos contratos sejam verdadeiros.

Outras considerações: A recente publicação da alteração da Lei nº 6.815 que criou a modalidade de emissão de visto eletrônico, devido a recente aprovação da Lei 12.968, de 06 de maio de 2014, que cria um procedimento alternativo para a concessão de visto de turista, mas que também dispensa a exigência dos vistos temporários II e III ao nacional de país que confira ao brasileiro idêntico tratamento.

Há a conclusão no plenário que não possuem condições de chegar uma conclusão sobre o assunto. O Conselho deve cumprir com a determinação do TCU avaliando se o cumprimento do artigo 53 pode ocorrer através da autorização de trabalho para concessão do visto. Em relação à interpretação do artigo 53 da Lei 3.857/60 em conjunto com o artigo 15 da Lei nº 6.815/80, sugere produzir uma Nota Técnica para encaminhar à Consultoria Jurídica do MTE para que o Conselho possa ter informação jurídica que embase ao cumprimento da recomendação do TCU e, até essa posição jurídica ser tomada.

Encaminhamento: Envio de um Ofício ao TCU solicitando prorrogação de prazo e a produção de uma Nota Técnica para encaminhar à Consultoria Jurídica do MTE para que o Conselho possa ter informação jurídica que embase ao cumprimento da recomendação do TCU e, até essa posição jurídica ser tomada.

Relato realizado na VI Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Imigração

A fim de atender a recomendação do TCU, o MTE deliberou pela criação de um Grupo de Trabalho composto pela Coordenação Geral de imigrações e CNlg, a Coordenação de Registro Profissional do MTE e um representante da Coordenação de Relações de Trabalho, sendo que solicitaram uma prorrogação de prazo ao TCU, que foi deferida pelo mesmo, conforme publicado no Diário Oficial. O grupo deve avaliar a possibilidade de trazer um instrumento mais próximo da atualidade e dar uma nova reconfiguração nos aspectos que envolvem o contrato de trabalho de músicos estrangeiros.

Informe realizado na VIII Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Imigração pelo Sr. Luiz Alberto

Publicação da Norma Operacional 03 pela Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do MTE em cumprimento a recomendação do TCU, de que o CNlg fizesse estudos no sentido de reformular ou criar meios de efetivar a determinação do recolhimento de 10% sobre os contratos envolvendo artistas estrangeiros. Deu-se cumprimento ao disposto pelo TCU, o que já foi objeto de Ofício ao Tribunal de Contas da União como resposta à determinação dada ao Conselho e à Coordenação-Geral de Imigração em tratamento do problema.

Encaminhamento dado à questão: Publicação da Norma Operacional 03 pela Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do MTE em cumprimento a recomendação do TCU, de que o CNlg fizesse estudos no sentido de reformular ou criar meios de efetivar a determinação do recolhimento de 10% sobre os contratos envolvendo artistas estrangeiros.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

DOU de 07/10/2014 (nº 193, Seção 1, pág. 76)

Dispõe sobre os procedimentos para registro dos instrumentos contratuais celebrados com os Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões e os Músicos estrangeiros.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 10 e 28 do Anexo I ao Decreto nº 5.063, de 3 de maio de 2004, com as redações dadas pelo Decreto nº 6.341, de 3 de janeiro de 2008 e Decreto nº 7.015, de 24 de novembro de 2009 e considerando o disposto nos artigos 1º e 48 do Anexo V à Portaria nº 483, de 15 de setembro de 2004, e [...] Art. 4º - Esta Norma Operacional entrará em vigor na data da sua publicação.

SILVANI ALVES PEREIRA

▪ Resolução Normativa nº 86/2010

A Resolução 86 de 2010 do CNlg trata da vinda de jovens e adolescentes para realizar treinamento esportivo no Brasil.

Relato realizado na III Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Imigração pela Sra. Cristiane Maria Sbalqueiro Lopes, representante do Ministério Público do Trabalho.

Demanda: Pedido de reestudo de novas formas de disciplinar a vinda de atletas estrangeiros ao país. Os vistos de estudante, intercâmbio e de formação desportiva precisam ser estudados para elaborar uma regulamentação que seja mais clara, para que os órgãos que tenham a atribuição de fazer a fiscalização saibam onde devem atuar. Existem situações de tráfico desportivo, em que jovens são enganados e encaminhados para lugares distantes. Assim deve prever mais amplamente os quatro tipos de visto: o turismo desportivo, o intercâmbio para fim privado, o intercâmbio para fim público ou cooperação internacional e a formação desportiva.

Encaminhamento: Revisão da Resolução através de um grupo de trabalho, presidido pelo Ministério do Trabalho, composto por MJ, MTE, MRE, CGTB e a CNI e como convidado o Ministério da Educação.

Relato realizado na IV Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Imigração pelo Sr. Paulo Sérgio de Almeida.

Relata que na reunião do grupo de trabalho tiveram o conhecimento dos problemas existentes, em especial dos Clubes que recebem os adolescentes e jovens para que possam se habilitar. Discorre que existem outras situações que a Resolução não aborda como o intercâmbio educacional ou estudantil, no qual os jovens e os adolescentes com base inclusive em acordos de cooperação internacional vêm ao Brasil para terem uma formação educacional em uma prática esportiva, havendo dificuldade de escolha do tipo de visto que seria o mais adequado.

Encaminhamento: Estudo de alteração na Resolução Normativa

Relato realizado na VI Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Imigração pelo Sr. Rinaldo Gonçalves de Almeida

O grupo trás a deliberação pela elaboração de um documento informativo para o Ministério do Esporte para que tomem conhecimento que existe a demanda instituída no Grupo de Trabalho e questiona se o Ministério do Esporte ou outro órgão ou departamento vinculado ao mesmo realiza algum tipo de certificação das instituições que são objeto da RN 86. Percebe que deveria ser realizado um trabalho em parceria com o Ministério dos Esportes e o Ministério do Trabalho, com o CNlg.

Encaminhamento: Solicitação da participação do Ministério dos Esportes no tema.

▪ Resolução Normativa nº 88/2010

Disciplina a concessão de visto a estrangeiro que venha ao Brasil para estágio.

Discussão realizada na V Reunião Ordinária Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Imigração.

Demanda: Questionamentos do seguimento representados pela Associação Brasileira de Intercambio Profissional e Estudantil (ABIPE) e a Association Internationale des Etudiants em Sciences Economiques ET Commerciales (AIESEC), com relação a duas Resoluções, que de certa forma, estariam travando uma mobilidade importante para determinados segmentos de trabalhadores que são os estudantes que pretendam fazer intercâmbio profissional no Brasil. A Resolução Normativa nº 88 exige uma vinculação com instituição de ensino no Brasil para um estudante estrangeiro fazer estágio no Brasil, dificultando muito a entrada de estudantes estrangeiros para a realização de seus estágios.

Encaminhamento: Aprovação de nova Resolução

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 111, DE 03 DE JUNHO DE 2014

Altera a Resolução Normativa nº 88, de 15 de setembro de 2010.

O CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO, instituído pela Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, e organizado pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 840, de 22 de junho de 1993, resolve: **Art. 1º** O art. 2º da Resolução Normativa nº 88, de 15 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação: [...] Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Informe realizado na X Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Imigração pelo Presidente Sr. Paulo Sérgio de Almeida.

A Resolução nº 88/2010 que trata do estágio foi alterada, criando um regime especial para estágios até 120 dias, em que bastaria ter a assinatura do termo de compromisso entre a empresa, a instituição de ensino no exterior e o estagiário, visto que a assinatura do termo de compromisso da instituição de ensino brasileira seria necessária apenas para estágios acima de 120 dias.

Demanda: A redação atual dá a entender que há duas exigências para estágios acima de 120 dias, a do Caput e próprio Parágrafo 3º, no entanto ideia é colocar claramente que para os estágios superiores há 120 dias será exigido, exclusivamente, o termo de compromisso entre a instituição de ensino do Brasil, o aluno e a empresa. Gerando uma dificuldade extra, gerada após a alteração.

Encaminhamento: Nova alteração aprovada pelo consenso do Plenário.

RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 115, de 09 de dezembro de 2014.

Altera a Resolução Normativa nº 88, de 15 de setembro de 2010. O CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO, instituído pela Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, e organizado pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 840, de 22 de junho de 1993, resolve: [...] Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

▪ **Resolução Normativa nº 97/2012**

A Resolução Normativa nº 97/2012 dispõe sobre a concessão do visto permanente previsto no art. 16 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, a nacionais do Haiti.

Deliberação realizada na X Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Imigração pelo plenário.

Demanda: Com o vencimento da Resolução Normativa 97/2012 em janeiro de 2015, é colocado em pauta a prorrogação da Resolução.

No Grupo de Trabalho foram apresentadas para serem consideradas pelo Conselho três opções: a não prorrogação da Resolução Normativa, que não foi defendida por nenhum Conselheiro presente na reunião, uma vez que não houve uma discussão mais ampla sobre os impactos que poderiam acontecer; a prorrogação da Resolução Normativa por mais um ano; e a prorrogação por menos de um ano, que foi julgado procedente na reunião do GT pelos Conselheiros presentes. Segundo o Grupo, as condições que levaram a adoção da Resolução em janeiro de 2012 haviam sofrido uma evolução e de que havia a necessidade da reflexão sobre os próximos passos a serem tomados em termos da definição de uma política governamental sobre o tema.

Encaminhamento: Aprovada, por consenso, a prorrogação da RN nº 97/2012 para até 30 de outubro de 2015, nos seguintes termos:

Resolução Normativa nº 113, de 09 de dezembro de 2014.

Prorroga a vigência da Resolução Normativa nº 97, de 12 de janeiro de 2012. O CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO, instituído pela Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980 e organizado pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 840, de 22 de junho de 1993, resolve: [...] Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

▪ **Resolução Normativa nº 110/2013**

A Resolução Normativa nº 110/2013 disciplina a concessão de visto a cientista, pesquisador e ao profissional estrangeiro que pretenda vir ao País para participar das atividades que especifica e a estudantes de qualquer nível de graduação ou pós-graduação.

Relato realizado na III Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Imigração pela Sra. Natália Medina

Sobre a Resolução Normativa nº 110/2013, há três casos efetivados e um recente em análise. A Secretaria do Conselho recebeu um ofício da DPU solicitando que a Resolução Normativa 110 fosse regulamentada, mas que não se têm instrumentos para fazê-lo.

Encaminhamento: Resolução aguardando instrumentos para a regulamentação.

2.2 RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

▪ Proposta de resolução administrativa para oficializar a questão dos observadores

Análise da resolução administrativa que trata do tema dos observadores do CNlg realizada na IX Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Imigração.

Análise da proposta de resolução administrativa para oficializar a questão dos observadores. Foi informado que o status de observador não garante as mesmas prerrogativas dos Conselheiros, mas os mecanismos podem garantir maior capacidade de articulação de constituição de política pública. A resolução teria um prazo de dois anos para a reformulação. Foi exposto que estava em pauta duas linhas de encaminhamento, uma de aprovar a resolução e outra de avaliarem melhor a construção de outras instâncias, que poderiam agregar uma participação talvez ampliada, de outras instituições da sociedade civil.

Encaminhamento: a Resolução Administrativa foi aprovada.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 10, de 11 de novembro de 2014.

Disciplina a participação de Observadores nas reuniões do Conselho Nacional de Imigração. O CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO, instituído pela Lei nº. 6.815, de 19 de agosto de 1980 e organizado pela Lei nº. 10.683, de 28 de maio de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 840, de 22 de junho de 1993 e o art. 12 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 634, de 21 de junho de 1996, resolve: [...] Esta Resolução Administrativa entrará em vigor na data de sua publicação, tendo validade até 31/12/2015.

- **Proposta de resolução administrativa criando uma instância ampliada de debate do CNlg.**

Proposta informada na X Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Imigração pelo Sr. Paulo Sérgio de Almeida.

A Resolução propõe a criação de um fórum ampliado em que as entidades públicas e privadas que atuam com o tema de migrações, os próprios imigrantes e outras entidades pudessem debater sobre o tema e para apresentação das ações do Conselho. Não há ainda uma proposta de texto para a Resolução Administrativa, que deverá circular para todos os Conselheiros.

Encaminhamento: Proposta de Resolução a ser encaminhada aos Conselheiros.

3. SEÇÃO

3.1 GRUPOS DE TRABALHO

- **GT que trata da análise do projeto de lei que institui a “Lei de Imigração”**

Informações e relatos do GT no tópico – PRINCIPAIS TEMAS/ Lei de migrações

- **GT: “Análise do ingresso de haitianos no Brasil”**

Informações e relatos do GT no tópico – PRINCIPAIS TEMAS/ Novos Fluxos Migratórios

- **GT “Comissão Especial para Estudo do Sistema Brasileiro de Imigração Laboral Qualificada”.**

Relato realizado na I Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Imigração pelo Sr. Paulo Sérgio de Almeida.

Informa que esse ponto de pauta consistirá na análise da proposta de nova resolução sobre a reunião familiar, que englobaria a união estável. A proposta de Resolução é um empenho dos Ministérios do Trabalho, das Relações Exteriores e da Justiça.

Encaminhamento: Aprovada a nova resolução, por unanimidade.

Resolução Normativa Nº 108, de 12/02/2014.

Dispõe sobre a concessão de visto temporário ou permanente e permanência definitiva a título de reunião familiar.

“O CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO, instituído pela Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980 e organizado pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 840, de 22 de junho de 1993, resolve: [...] Esta Resolução Normativa entra em vigor 30 dias após a data de sua publicação.

PAULOSÉRGIO DE ALMEIDA Presidente do Conselho Nacional de Imigração.

Discussão realizada na II Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Imigração, trazida pelo Sr. Felipe Valerim da Secretaria Executiva da Casa Civil.

O GT que trata dos resultados da Comissão Especial para Estudos de Imigração Laboral Qualificada, que ficou pendente de conclusão.

Há a necessidade de aperfeiçoamento normativo, simplificação e exigências ou criação de novas modalidades conexas com a vinda de profissionais qualificados. Como acontece com a possibilidade de vinda de empregados de empresas estrangeiras que tenham expertise no tema de transporte ferroviário e que tenham condições de participar das licitações referentes à concessão de trens ferroviários no Brasil. A Resolução Normativa serviria para resolver situações pontuais como as de empresas que desejam participar de licitações no Brasil e acabam tendo seus técnicos expulsos pela Polícia Federal por estarem realizando atividades que não são autorizadas. Por maioria do Conselho Nacional de imigração, com abstenção da CNT, aprovou a Resolução Normativa que disciplina a vinda de estrangeiro para realização de estudos, investigações e levantamentos necessários a elaboração de proposta a ser apresentada em procedimento licitatório que tenha por objeto a concessão de trecho ferroviário.

Encaminhamento: Aprovada a nova resolução, com uma abstenção.

“RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 109, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

Disciplina a concessão de visto temporário a estrangeiro que pretenda vir ao Brasil para a realização de estudos, 328 investigações e levantamentos necessários à elaboração de proposta a ser apresentada por empresa 329 estrangeira em procedimentos licitatórios que tenham por objeto a concessão de trechos 330 ferroviários. O CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO, instituído pela Lei nº 6.815, de 19 de 331 agosto de 1980 e organizado pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, no uso das atribuições que 332 lhe confere o Decreto nº 840, de 22 de junho de 1993, resolve: [...] PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA. Presidente do Conselho Nacional de Imigração.

Relato realizado na V Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Imigração pelo Sr. Paulo Sérgio de Almeida

Comissão no momento suspensa, devido a um tema que está pendente, que é o aprofundamento de uma proposta sobre uma nova modalidade de obtenção de visto de trabalho, em relação à qual foi optada a contratação de consultoria e que estão aguardando os procedimentos dessa contratação.

▪ **GT - Regularização de estrangeiros que estão cumprindo pena no Brasil**

Relato apresentado na III Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Imigração pela Sra. Sara Coutinho, Representante do Ministério da Justiça.

O Ministério da Justiça apresentou uma primeira versão, onde houve algumas dúvidas e se comprometeu em enviar uma proposta que foi enviada pela manhã. Explica que estão criando uma residência provisória ou permanência provisória, que é um instituto não previsto em Lei, então todos entenderam que deveria estar vinculado as decisões judiciais, por abrir a possibilidade de uma

permanência do estrangeiro no Brasil para cumprir a decisão. Diante de todas as preocupações que foram externadas no Grupo de Trabalho, foi feita a proposta para que a permanência expedida pelo Ministério da Justiça esteja vinculada a uma decisão judicial, retirando a palavra provisória e colocando residência temporária que está na Lei.

Encaminhamento: aprovada a nova Resolução, texto aprovado:

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 110, DE 10 DE ABRIL DE 2014

Autoriza a concessão de permanência de caráter provisório, a título especial, com fins a estabelecimento de igualdade de condições para cumprimento de penas por estrangeiros no Território Nacional. O CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO, instituído pela Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980 e organizado pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 840, de 22 de junho de 1993, resolve: [...] Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

3.2 PRINCIPAIS TEMAS

3.2.1 Novos Fluxos Migratórios

Informe realizado na III Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Imigração pelo Embaixador Rodrigo do Amaral Souza e pelo Sr. Paulo Sérgio de Almeida acerca da Situação dos Imigrantes no Acre.

A situação do Acre é de calamidade pública, pela cheia do Rio Madeira, tem afetado a questão dos migrantes que chegam ao Estado, com um acúmulo grande de pessoas no Abrigo de Brasileia.

Por uma decisão do Governo Federal foram iniciados voos para transporte de uma parte desses migrantes até Porto Velho. O número de migrantes no Abrigo de Brasileia havia chegado a 2.500 pessoas e baixou para 2.000 após a medida.

Principais informações prestadas:

- Melhora na situação em Brasília, embora continue uma situação de isolamento por terra do estado do Acre por conta da cheia dos rios da região.
- O estado do Acre conseguiu estabelecer um procedimento com parceria da Força Aérea Brasileira, possibilitando o transporte de produtos de primeira necessidade através de voos diários de aviões da FAB e também no transporte dos imigrantes para fora do Estado do Acre.
- Condições humanas precárias devido ao grande número de imigrantes no abrigo, além de conflito entre eles próprios, principalmente entre os haitianos e senegaleses.
- De 2010 até o dia 26 de março passaram pelo abrigo 19.108 imigrantes, sendo 17.682 haitianos e 1.231 senegaleses.

– Foi constituído um núcleo da Comissão dos Jesuítas para as imigrações que pode ser mais um elemento de suporte para as ações ligadas a melhoria das condições dos imigrantes.

As propostas feitas pelo GT foram no sentido de aumentar o número de vistos emitidos, criar locais de apoio a imigrantes haitianos em outros Estados, criar estrutura de apoio no Acre, aprofundar na questão da informação aos imigrantes ainda no Haiti.

Relato do Grupo de Trabalho sobre análise do ingresso de haitianos no Brasil realizado pelo Embaixador Rodrigo do Amaral Souza na IV Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Imigração

Principais informações prestadas:

– Houve uma inflexão nos últimos meses no tratamento da questão migratória haitiana, em que o Governo Federal e o Governo do Acre, estavam em um processo de diálogo em torno de melhorias do abrigo de Brasiléia e de uma série de outras medidas.

– Devido à crise ocasionada pela cheia do Rio Madeira, o Governo do Acre toma a decisão de fechar o abrigo de Brasiléia e transferir os migrantes para uma estrutura em Rio Branco, e também de transportar uma parte dos imigrantes para outros Estados.

– A tarefa de abrigar os haitianos, que demanda um esforço logístico muito grande e o dispêndio de recursos que são escassos, o que o Governo do Acre não tem disponibilidade de arcar sozinho.

– A população local dava sinais claros de profundo stress.

– O abrigo que tinha condições de apenas receber 300 ou 400 pessoas, chegou a acolher cerca de 2.500 pessoas.

– A ideia é reforçar o Acre apenas como um ponto de passagem, já que não há demanda de trabalho concentrada naquela região.

– A Embaixada em Porto Príncipe e a Embaixada em Quito, no Equador, emitem entre 800 a 900 vistos por mês, neste período.

– Buscam intensificar as campanhas de esclarecimento sobre a existência do visto permanente, sobre os riscos da imigração não documentada e sobre o mercado de trabalho no Brasil; diversificar as estruturas de atendimento, através da criação de centros localizados nas cidades do Sul e Sudeste e da criação de um receptivo piloto com uma oferta diversificada de serviços em São Paulo para ser aplicado em outras cidades como: Curitiba, Florianópolis, Porto Alegre, Rio de Janeiro e Belo Horizonte.

– Sugestão de criação de um curso de português através do PRONATEC.

– Houve a edição de Portaria, no dia dois de maio, que permite que qualquer unidade do Ministério do Trabalho e Emprego esteja habilitada a emitir a carteira de trabalho para estrangeiros e que estão avaliando a possibilidade de estender essa faculdade de emissão de carteiras às unidades conveniadas do Ministério do Trabalho.

– A conclusão do grupo é de que a situação não se resolverá no médio prazo, que a fronteira terrestre deve ter uma atenção cada vez maior devido à entrada dos senegaleses e dos haitianos e sugerem a realização de uma reunião técnica em Rio Branco.

– As sugestões acatadas pelo grupo foram: a criação do cadastro geral de empregadores e utilização das unidades do SINE como referência.

– Há a construção de um fluxo sendo realizada por meio das reuniões bilaterais com os Ministérios e as medidas previstas partem de um diálogo federativo com o Estado e a Prefeitura de São Paulo para a estruturação dos serviços de acolhimento e de recepção nesses locais. Modelo possível de ser replicado nos demais cenários.

Encaminhamento: A aprovação pelo Conselho de uma recomendação com uma série de pontos para serem apreciados pelos órgãos que estão representados no Conselho.

Relato realizado na V Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Imigração pelo Sr. Rinaldo Gonçalves de Almeida

Principais informações prestadas:

– A partir de solicitação tanto da Polícia Federal, quanto da Polícia Rodoviária Federal na fronteira com o Acre os taxistas estariam se recusando a transportar imigrantes que não fossem haitianos, sendo obrigados a fazer o trajeto a pé, em geral durante a noite, com medo de serem pegos pelas autoridades.

– O Governo do Acre manteve a decisão de acabar com o abrigo de Brasília e continuar o abrigamento em Rio Branco e que há uma situação de falta de organização da chegada dos imigrantes, sendo que o Governo do Acre continua enviando imigrantes de ônibus para São Paulo.

– Durante a COMIGRAR houve a assinatura de um termo de cooperação entre o Ministério da Justiça, o Estado de São Paulo e a Prefeitura de São Paulo estabelecendo algumas políticas coordenadas para acolhida dos imigrantes em São Paulo.

– Existe muita contratação de haitianos feita por empresas de outros estados diretamente no abrigo da Prefeitura em São Paulo e na Igreja Missão da Paz e a Prefeitura propôs criar um local que tenha abrigo e emissão de documentos, intermediação para emprego e apoio psicológico.

– Sugestão da realização no segundo semestre de algumas oficinas de trabalho em parceria com as entidades locais nos locais onde está havendo a maior concentração de haitianos para melhorar a inserção dos haitianos no mercado de trabalho.

- Vistos permanentes humanitários concedidos pela Embaixada em Porto Príncipe e pela Embaixada em Quito, até 18 de maio, totalizam 11.666 vistos, 7.437 em Porto Príncipe, 1.889 em Porto Príncipe por reunião familiar e 2.345 em Quito.
- Com relação ao abrigo de Rio Branco, no período havia 402 pessoas no albergue, sendo 203 haitianos, 181 senegaleses, 11 dominicanos, três nigerianos, dois gambianos, um colombiano e um nicaraguense.

Relato realizado na VI Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Imigração pelo Sr Embaixador Rodrigo do Amaral Souza

O GT haitianos se debruçou essencialmente sobre os resultados da missão efetuada pelo CNlg ao Acre, nos dias 07, 08 e 09 de agosto.

A delegação do CNlg esteve em Rio Branco, Brasiléia, Epitaciolândia e Assis Brasil. Lá se encontraram com as autoridades locais que acompanham a realidade dos imigrantes, principalmente dos imigrantes haitianos que entram pela fronteira terrestre do Acre.

Principais informações prestadas:

- O fluxo de entrada pelas fronteiras terrestres se mantém em uma média de 40 ingressos diário.
- Os imigrantes, especialmente os haitianos, ao ingressar no território brasileiro, obtêm a sua documentação inicial em Brasiléia seguindo para Rio Branco em direção ao abrigo da chácara Aliança. Ali permanecem por cerca de 15 dias, indo após, geralmente de ônibus, para São Paulo.
- O abrigo de Rio Branco mantinha, no momento da visita, 243 pessoas, sendo 25 senegaleses, oito dominicanos e os demais haitianos e que, continuavam as reclamações das autoridades acreanas sobre a questão dos recursos que precisam para fazer frente às despesas de alimentação, de hospedagem, de limpeza do abrigo e de envio dos imigrantes para outras regiões do país.
- Foi realizado no dia 06 de agosto um encontro em Brasília, entre as autoridades do Acre e a prefeitura de São Paulo, intermediado pela Secretaria Nacional de Justiça para tentar chegar a um *modus operandi*, para coordenar de maneira adequada o envio de imigrantes desde o Acre até São Paulo, no qual não foi possível chegar a um acordo satisfatório entre as duas partes.
- Existe uma série de denúncias que são antigas, mas que permanecem, como a questão dos achques policiais sofridos pelos migrantes no Peru e taxistas que cobram quantias exorbitantes para levar os migrantes desde a fronteira até Brasiléia ou Rio Branco.
- Foi também ressaltada a questão dos menores desacompanhados que chegam ao Acre, uma vez que em muitos desses casos o destino final é a Guiana Francesa, onde reside algum parente ou pessoa conhecida pelo menor. Notifica que juntando as embaixadas de Porto Príncipe, Quito, São Domingos e Lima,

– O Itamaraty já concedeu cerca de 13.600 vistos, mas que sabe ainda existir uma demanda reprimida e que muitos migrantes continuam a alegar que recorrem aos agenciadores e aos coiotes, pelas dificuldades em ter acesso à Embaixada.

– Explana que negociam com a OIM para essa organização auxilie os migrantes no preenchimento dos formulários exigidos pela embaixada, mas que existe um ponto que está dificultando a conclusão das negociações, que é a questão de saberem se a resolução normativa do CNlg, que hoje ampara a concessão dos vistos, será ou não prorrogada, já que vence em janeiro de 2015.

O Grupo deliberou que seguirá acompanhando o assunto, monitorando o fluxo de entradas e saídas, e tentando aperfeiçoar a coordenação interna dentro do Governo Federal envolvendo Ministério da Justiça, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Itamaraty, Ministério da Saúde, Ministério do Trabalho e Emprego e as unidades da federação, procurando chegar ao entendimento entre Acre e São Paulo, para o deslocamento interno dos migrantes dentro do território nacional.

– A preocupação com o Ebola ainda existe

– Houve uma mudança muito grande do abrigo em Rio Branco para o abrigo de Brasília, que havia uma improvisação e ainda existem várias questões pendentes que precisam ser levadas adiante.

– As pastorais regionais estão muito preocupadas com a questão da discriminação que está ocorrendo entre os imigrantes haitianos e os demais e com o aumento do número de crianças, por isso realizarão um Seminário na região para tratar especificamente dessas questões.

Avaliação do Conselho sobre a missão:

A missão foi um momento muito importante para o Conselho para entender com profundidade o processo migratório que existe na fronteira e os desafios que estão colocados e que, precisam avançar na questão de que o Acre é apenas um estado de passagem, persistindo a questão do envio de trabalhadores para outros estados.

Existe uma questão que é fundamental, que é o papel da União nesse processo, porque está claro que o Acre não tem condição de fazer uma política sustentável no tempo, em relação ao trânsito de imigrantes pelo território desse estado.

O tratamento que é dado para os haitianos é diferente do tratamento que é dado para outros imigrantes e compreende que essas questões serão resolvidas quando for articulado um Fórum com a participação dos estados e dos Ministérios que estão mais ligados a esse processo migratório, em que possa ser dialogado e articulado soluções.

Com relação à questão da migração pela fronteira, este deve continuar, embora tenha havido estabilização no ingresso de haitianos e uma redução considerável no ingresso de senegaleses, por conta de uma ação da Polícia Federal no combate às redes de coiotes e traficantes de imigrantes.

Devem realizar consultas para estudar-se a prorrogação da Resolução Normativa nº97/2012.

No caso da imigração há uma dificuldade estrutural por não existirem competências explícitas para executar ações que não estão definidas pelos campos de política pública.

O fluxo dos haitianos acaba levando um desafio de execução e pondera que a União, através do Ministério da Justiça, disponibilizou recursos da ordem de R\$ 3.000.000,00, que normalmente não seriam destinados para cobrir a totalidade de despesas, sendo um processo de co-financiamento e que, o debate demanda realmente uma alteração da estrutura normativa, relativa à execução de políticas migratórias ou de políticas públicas para imigrantes.

Com relação ao Acre, um elemento de fronteira complexifica as relações que estão sendo assumidas no diagnóstico há alguns meses, sendo que o Acre tem recebido financiamento extraordinário, que novamente reconhece que não é suficiente.

Há seis meses se tem buscado desenhar um piloto de um processo de diálogo entre secretarias e órgãos federais, no sentido de constituir uma rede de serviços para migrantes, que será implementado até o fim do ano e que, seria importante também que os Conselheiros que integram órgãos ministeriais reforçassem para que as ações sejam tomadas como prioritárias.

O estado brasileiro monitora o tema da saúde, juntamente com a ANVISA e com grupo de trabalho, que é composto pelas autoridades aeroportuárias, de fiscalização e de implementação de política pública e fronteiriças e que existe um protocolo, conforme orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS), sobre doenças potencialmente transmissíveis, potencialmente contagiosas e sobre riscos e surtos epidêmicos, visto que, segundo a OMS, ainda não é o caso de medidas de contenção.

Realmente é necessário um debate amplo que envolva justamente como será definido o modelo de atendimento e comunica que estão também iniciando um processo de diálogo, através do mecanismo de cooperação da União Europeia.

Em relação aos temas municipais e estaduais que a prática tem sido de provocar a inclusão nas políticas universais e políticas especializadas, porém, não exclusiva e definir quais são as estruturas especializadas para ser definidas e para serem implementadas em cada caso.

No GT, esteve presente o Coordenador Geral de Centros de Referência em Direitos Humanos que relatou uma tentativa junto ao Governo do Acre de atendimento de atenção à criança e ao adolescente, a qual pretende estender aos idosos no desenvolvimento de todo o procedimento e protocolo de atendimento e recebimento dessa população em estado de vulnerabilidade com relação à pauta de migração.

O Ministério do Trabalho, através da Superintendência de São Paulo, constatou o primeiro caso de trabalho análogo à escravidão, em oficinas de costura, em São Paulo, de dois haitianos.

Com relação à questão dos haitianos no abrigo em Rio Branco, destaca a questão da segurança na chácara, pois à noite quando não há presença dos funcionários da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Secretaria de Justiça existe a atuação de coiotes.

A questão relacionada às outras nacionalidades que entram pelo Acre é uma preocupação do Gabinete de Segurança Institucional como também a questão do ebola e a possível vinculação dessa preocupação com o fluxo de senegaleses.

Proposta de realização de um painel para tratar a questão dos processos de integração dos haitianos e convidar autoridades que sejam vinculadas a essa questão para próxima reunião do CNlg.

Encaminhamento: organização de um painel para tratar a questão dos processos de integração dos haitianos, com a sua realização no início da próxima reunião do CNlg, convidando os secretários ligados ao tema do Governo do Acre, de São Paulo, do Paraná, de Santa Catarina, o Secretário de Políticas Públicas de Emprego do Ministério do Trabalho e os representantes do MDS.

Situação dos Imigrantes, relato na VII Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Imigração

Acre

▪ Informe realizado pelo Sr. Rucelino Araújo Barbosa da Secretaria de Direitos Humanos do Acre

Há 208 de imigrantes em abrigo no Acre, somando ao todo 430. Informa que desde 2010, o abrigo registrou a passagem de 25.379 imigrantes, fato que demonstra o fortalecimento dessa rota. O abrigo funciona numa chácara que comporta no máximo 300 pessoas, no entanto, conforme sua informação inicial já estava com 430 imigrantes, e o fluxo continua a aumentar. Explica que as imigrações começaram pelos haitianos, seguidos de dominicanos e senegaleses.

Há falta de atenção por parte das autoridades municipais de Brasília, que deixam os imigrantes para serem cuidados pelo Governo Estadual, o que denota rejeição preconceituosa, mas o Governo do Estado orientado e apoiado pelo Governo Federal esmera-se dentro de suas possibilidades.

Enfatiza-se o problema do Ebola referindo-se como situação incontrolável uma vez que toda a sociedade questiona a chegada dos senegaleses e outras nacionalidades. O alvoroço criado pela mídia em volta da questão fazendo especulações sobre a maneira de como está sendo controlado esse fluxo na fronteira, não surtindo efeito as declarações das autoridades, tais como Ministro da Justiça, equipes do Ministério da Saúde, de que não há risco de contaminação.

Há manifestação dos servidores da Polícia Federal, da Receita Federal e também do Ministério do Trabalho dizendo que se não houver providências do Governo Federal para garantir a segurança para que eles possam trabalhar, suspenderão o atendimento. Esses servidores chegam a sugerir até uma quarentena para os que chegam principalmente os africanos.

A situação é insustentável e solicitam que algum órgão do Governo Brasileiro, sugerindo o Ministério da Saúde, faça uma fala nacional a respeito do assunto, enfatizando que se nenhuma providência for tomada, o Estado do Acre se tornará renegado.

São Paulo

▪ **Informe Sr. Paulo Illes representante da Prefeitura de São Paulo**

O Secretário de Assistência Social do Estado de São Paulo anunciou a abertura de uma casa de acolhida com 150 vagas para imigrantes, que será aberta a 100 metros da que está em funcionamento, sendo regionalizada, neste caso não houve entendimento, pois desta forma aumentaria a demanda para a cidade de São Paulo.

O Centro de Referência de Acolhida ao Imigrante foi viabilizado mediante parceria da Secretaria Municipal de Direitos Humanos de SP com o Ministério da Justiça que disponibilizou recursos para aluguel de imóvel e contratação da equipe de atendimento que responde em sete idiomas. A parte de acolhida foi uma suplementação do Ministério do Desenvolvimento Social, gerada por convênio com o SEFRAS (Serviço Franciscano de Solidariedade) que administra a acolhida das pessoas enquanto a parte de atendimento, formação e encaminhamento para trabalho é feita pela Secretaria de Direitos Humanos.

Caxias do Sul

▪ **Informe realizado pela Sra. Marleis Estela, representante da Prefeitura de Caxias do Sul.**

Caxias do Sul recebeu dez mil reais do MDS, usado na casa Carlos Miguel.

O custo mensal por imigrante é R\$2.600,00, sendo que o município não tem dotação orçamentária para atender a essa demanda. O Prefeito da cidade está conversando com o Governador a fim de conseguir uma casa de acolhimento regional.

Quanto à saúde, a infectologia através do Centro de Atendimento ao Imigrante (CAM) realiza exames e oferece vacinação a quem quiser, tendo montado um folder em cinco idiomas com a finalidade de orientar os imigrantes sobre questões de saúde e onde procurar atendimento. No entanto, há a dificuldade do idioma uma vez que os recursos humanos que dispõe não falam o idioma dos imigrantes.

Através de parceria junto ao CAM, há duas casas de passagem. Uma que abriga até 40 pessoas, sendo 10 vagas destinadas a mulheres e a outra que tem capacidade para abrigar 30 pessoas mais acolhimento noturno. Cita a preocupação quanto aos recursos financeiros e ressalta que Caxias do Sul passa por uma crise de desemprego.

Sugere-se que seja criada uma rede de informação quanto às vagas de emprego disponíveis na região facilitando a inserção do imigrante no mercado de trabalho e considera que o PL da nova lei de imigração gera expectativas de melhorias no que diz respeito a esta temática.

3.2.2 Lei de Imigração

Informe realizado na III Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Imigração pelo Sr. Paulo Sérgio de Almeida

O CNlg aguarda do Ministério da Justiça a última versão do substitutivo ao Projeto de Lei de reforma do Estatuto do Estrangeiro. O produto do trabalho da comissão de Especialistas deve ser enviado ao Ministério do Trabalho, ao Itamaraty e depois ao CNlg, antes que seja enviado ao Congresso na forma de um substitutivo.

Informe realizado na V Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Imigração pelo Sr. Paulo Sérgio de Almeida.

Relato do Grupo de Trabalho que trata da análise do projeto de lei que institui a “Lei de migração”.

A primeira questão que surgiu no GT foi que deveria ser elaborado um quadro comparativo para definir as propostas que estão em debate, porque há o PL 5.655, de 2009, e a alteração da Lei nº 6.815 sobre a questão da expedição de vistos onde se adota o critério de reciprocidade, que trouxe modificações que devem ser levadas em conta.

Principais considerações do GT e da plenária sobre o Projeto apresentado pelo Ministério da Justiça:

- O projeto que foi apresentado se aprofunda mais no tema dos brasileiros no exterior, entretanto, possui alguns conceitos que precisam ser alterados e melhor esclarecidos como: o Inciso II, § 1º, Artigo 1º; Parágrafo Único do Artigo 1º; Artigo 3º; item quatro sobre a não discriminação contra os critérios e procedimentos de admissão de imigrantes no território nacional; e item seis sobre a acolhida humanitária entre outros.
- No Capítulo IV, que trata sobre o visto de visita inclui quatro pontos que são: o visto de recreação e turismo, atividades acadêmica de pesquisa, ensino e extensão e atividade religiosa e serviço voluntário, mas excluiu o visto permanente gerando uma interpretação que para conseguir uma residência permanente primeiro tem que entrar com o visto temporário. Para aqueles países que ainda exigem visto de turista no Brasil, o critério da reciprocidade pode significar, inclusive, redução do prazo de visto de turista.
- Artigo 16 - existe uma situação que atrai trabalhadores sem aplicar a CLT, sendo incompreensível.
- O Artigo 20 que trata em tese da residência temporária, os imigrantes temporários e imigrantes permanentes têm direito a residência no Brasil, mas não é qualificado quem é este imigrante temporário.

- O Artigo 24 que trata do mecanismo de acolhida humanitária será necessário debruçarem-se para esclarecer melhor.
- Artigo 30 é preciso esclarecer quem é a autoridade nacional competente.
- Nas disposições finais o Artigo 86 revoga a Lei 6.815, que no caso revoga o Conselho.
- Houve uma preocupação caso houvesse essa revogação as Resoluções do CNIG cairiam, por isso, precisa ser analisado e também foi sugerida a elaboração de um Capítulo ligado à questão do próprio Conselho e a criação de uma Secretaria mais robusta para atender as demandas.
- A Lei não possui amarras de princípios de seleção de imigrante que qualquer norma migratória básica em qualquer país do mundo tem e também a questão de qual seria o órgão de migração, como seria composto e quais seriam as suas competências.
- Não há menção sobre a questão dos imigrantes que chegam com garantia de direitos, a questão do visto para investimento e sobre a questão da migração laboral, que é um aspecto essencial da migração.
- Com relação à questão da ideia precípua do PL que aborda sobre a liberação de fronteiras, adverte-se que é uma situação de dificuldade extrema de se lidar no dia a dia.
- Há dimensões não refletidas no PL como: atração de mão de obra qualificada, de capital humano, de atração de investimentos e de atração laboral.
- A criação de uma autarquia também foi ponto de debate.
- O projeto de lei possui uma série de imprecisões internas pontuais que foram assinaladas e outras que ainda serão analisadas pelo Conselho, com vistas a dar sua habitual contribuição.

Discussão realizada na VI Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Imigração.

Principais considerações do GT e da plenária:

Elaboraram um quadro comparativo entre o PL 5655/2009, a proposta que receberam do Ministério da Justiça em maio de 2014 e o PLS 288, que tramita no Senado, sendo que foi montado um segundo quadro comparativo para ter mais opções de análise entre os três projetos e receberam na sexta-feira outra proposta que aguarda a validação do Ministro da Justiça.

A nova versão traz a proposta de criação de uma autarquia, mas coloca a autoridade migratória, que reuniria o Conselho Nacional de Imigração e o Comitê Nacional para os Refugiados, vinculada ao Ministério da Justiça, gerando uma insegurança no grupo por não saber qual proposta será estudada.

A melhor base de trabalho, analisando os três projetos comparados, é o PLS 288, por trazer uma visão de reforma do PL 5655, o problema do PLS é que o tema trabalho foi absolutamente ausente, por não mencionar sobre as atribuições do Ministério do Trabalho e sobre o Conselho Nacional de Imigração.

Foi dado prazo até a próxima reunião para que possam trabalhar em uma versão do CNlg baseada no PLS 288, para encaminhar para o Ministério da Justiça e para os outros órgãos.

Os pressupostos do debate estão dados para que valorizem a lógica do consenso e de apresentarem um projeto pelo Governo para que possam alterar e aperfeiçoar as estruturas institucionais existentes.

Encaminhamento: Realização de avaliação pelos trabalhadores, empregadores, bancada de Governo sobre as três propostas para encontrarem pontos de consenso para que possam ter insumos e elementos para avançarem na tentativa de construir um projeto único que dialogue com o trabalho que vem sendo feito pela Comissão de Especialistas.

Informe realizado na VII Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Imigração pelo Sr. Paulo Sérgio de Almeida

Criou-se uma planilha comparativa entre a proposta recebida da Comissão de Especialistas do MJ, o PLS 288 e o PL 5655 a fim de uma melhor compreensão do alcance de cada uma delas.

Diante da divergência existente entre estas propostas, solicitou-se que a Secretaria preparasse um texto que abrangesse todas as propostas que estavam em andamento coadunando com as visões que o CNlg vinha tendo no decorrer de sua história, gerando assim a proposta analisada na reunião anteriormente mencionada.

De acordo com a discussão do Grupo a proposta apresentada possuiu uma divergência fundamental da proposta da Comissão de Especialistas, e que se dá no âmbito conceitual, bem como, no âmbito da estruturação dos serviços migratórios.

No que diz respeito à estruturação dos serviços migratórios a divergência é quanto ao papel, na futura institucionalidade, do futuro Conselho a ser criado a partir do Conselho Nacional de Imigração. Neste aspecto foi proposta a manutenção de uma estrutura de debates sobre a política migratória no âmbito em que funciona o presente Conselho conforme a redação do PL 5655 que concentra a política de migração com viés laboral, e vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego.

A segunda divergência fundamental reside na proposta da Comissão de Especialistas do MJ que cria um regime migratório onde o fato de uma pessoa ingressar no país permite ao imigrante, automaticamente, a possibilidade de obter documentos, com base exclusivamente na sua presença em Território Brasileiro independente do motivo ou vínculo que o tenha no Brasil.

A avaliação do Grupo sobre essa questão é que seria criada uma fragilidade e propõe trazer um regime semelhante ao da Convenção Internacional para Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e Membros de Suas Famílias da ONU, que diz que qualquer pessoa que entra no território de um

país têm direitos que devem ser respeitados. Entretanto, o acesso a documentos somente se dará na medida em que o imigrante demonstrar que tem vínculos com o país.

Estes entendimentos foram levados ao conhecimento da Comissão esclarecendo ser necessário compreender melhor qual seria o alcance das propostas, de forma que o Conselho possa analisar as duas iniciativas e trabalhar em busca da convergência em uma única proposta que seria apoiada pelo CNlg. Ressalta que a Secretaria ainda propõe uma série de inovações com relação ao tema “Trabalho”.

A ideia é a criação de um visto para trabalho ou residência para trabalho de forma ampla, possibilitando a vinda de trabalhadores imigrantes com ou sem o vínculo de emprego, por determinado prazo, remetendo ao futuro regulamento da Lei e ao Conselho Nacional de Migrações a regulamentação das possibilidades.

Há uma série de pequenas diferenças entre uma proposta e outra, mas a diferença fundamental é no sentido que no rol de direitos existem aqueles extensíveis a os imigrantes, independente da situação migratória, e outros que são acessíveis a 17 imigrantes que sejam documentados, entendendo ser necessário que o imigrante queira desenvolver vínculos com o país.

Apresentação da Comissão de Especialistas (instituída pela portaria nº 2162 de 31 de maio de 2013) da proposta de anteprojeto da Lei de Imigrações na VIII Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Imigração pela Profª Deyse Ventura e Prof. André de Carvalho Ramos.

A comissão de especialistas é composta um grupo de ativistas de direitos humanos, que foram incumbidos pelo Ministro Cardozo de elaborar um projeto de Lei sobre migrações.

Basearam-se na legislação em outros Estados e no marco regulatório dos Direitos Humanos. Observaram os efeitos nefastos em termos de direitos humanos dos marcos restritivos como da Europa e EUA.

Foram feitas reuniões inclusive com a participação do CNlg e duas audiências públicas no Ministério Federal. Na segunda audiência foram feitas diversas críticas. Além de abertura para contribuições escritas. Que foram enviadas por diversas entidades que trabalham com migrações no Brasil. Houve um seminário em São Paulo e um seminário em Brasília 15 de maio para a discussão da proposta e a apresentação ao Ministro Cardozo em agosto no salão negro.

A partir deste ponto, houve o reconhecimento de duas realidades, a primeira é a realidade internacional. Foi constatado pelo grupo o fracasso absoluto dos marcos regulatórios restritivos das migrações, dando como exemplo naufrágios inaceitáveis que maculam as democracias européias.

A segunda reunião teve a participação do Sr. Paulo Sérgio; Sr. Aldo Costa; autoridades do Ministério de Relações Exteriores; a Secretaria de Direitos Humanos; Polícia Federal e Secretaria de Assuntos Estratégicos que fazia uma proposta com o programa “Brasil, braços abertos”.

Foram feitas duas audiências públicas, sendo uma no Ministério Público Federal em 2013 e outra em São Paulo em maio de 2014 com participação, inclusive, da CUT. Discutidas as opiniões sobre muitos problemas e mudanças radicais que deveriam ser feitas. Relata o recebimento das 23 contribuições escritas de entidades, como Associação Brasileira de Antropologia, ACNUR, Cáritas, Conectas Direitos Humanos, Instituto Gente, Instituto Migrações e Direitos Humanos, o IMDH, Instituto Terra, Trabalho e Cidadania, Ministério Público do Trabalho, Defensoria Pública da União, entre outras, que foram extremamente úteis, diálogo que resultou na nova versão da Lei.

Houve novamente uma reunião com as entidades na COMIGRAR ao final de maio de 2014 e também outras reuniões para fechar as versões da proposta. Salienta que o texto produzido não é infalível e que a intenção é somente tomar a frente do debate da necessidade de uma Lei igualitária que represente a revogação do estatuto do estrangeiro.

O projeto tem um coração, uma ótica, uma gramática dos direitos em relação às migrações e que a partir desta, existe um silêncio eloquente proposital por parte do anteprojeto citando como exemplo a extradição, tema de cooperação jurídica em matéria penal, que também tem projeto de lei, e uma lógica interna própria.

A principiologia fornece uma baliza, ou seja, tentativa de uniformizar a jurisprudência futura, que opta pela definição de migrante, dando forte ênfase na gramática de direitos, um afastamento da dicotomia brasileiro versus estrangeiro, relacionando também as condições jurídicas do imigrante e aclara que isso leva a uma desburocratização, inclusive a um ônus governamental menor.

Sobre a acolhida humanitária e as medidas restritivas, ou medidas vinculadas à mobilidade. As normativas internas da Polícia Federal: repatriação, deportação e expulsão; e impedimento ao ingresso, tudo isso é tratado dentro dessa lógica de direitos humanos, com a participação, inclusive, da Defensoria Pública da União, tendo em vista que a assistência jurídica integral, prevista no artigo 5º da Constituição, não se restringe à esfera judicial, mas abrange inclusive a esfera administrativa. A opção de nacionalidade que gerou a chamada Emenda Constitucional 54 e a criação, a espelho do que acontece no direito comparado, de uma autoridade nacional migratória.

A partir da leitura dos títulos, apresentou-se o traçado sobre a autoridade nacional migratória e os trinta artigos em um projeto de Lei que tem cento e quatorze. Não deixando de recordar a importância da Polícia Federal a sua atribuição constitucional de combate à criminalidade.

Afirmam que não será a Comissão de Especialistas que vai definir o texto que será a proposta do Executivo de projeto de lei, seu posicionamento foi apenas uma contribuição.

Houve uma escolha clara o anteprojeto não ser trabalhista, pois não se quis adotar um paradigma da segurança. De acordo com o posicionamento da Comissão as migrações não são só para trabalho, entendendo que existem opiniões diferentes.

A intenção para a próxima reunião com órgãos do governo é desvincular a proposta de um Ministério em específico e que independente de qual Lei for aprovada, irá continuar lutando para mudar a cultura jurídica sobre migrações.

Pontuou-se necessidade de colocar isso em pauta e revogar o estatuto do estrangeiro, a necessidade de atualização da lei, por exemplo, para contemplar brasileiros no exterior e do afastamento dicotomia brasileiro x estrangeiro. Enfatiza ainda as reuniões feitas com as entidades e pontua o desejo de que o trabalho sirva para o avanço e não se reiniciem os trabalhos.

É necessário mudar a cultura política sobre migrações e explica que há pouca carga trabalhista por opção, pois uma lei geral deve proporcionar uma visão mais ampla e geral. Afirma que o trabalho da comissão já foi concluído e que o governo deve acordar e usar o que desejar e que não seria interessante debater ponto a ponto nessa ocasião.

Relato do Grupo de Trabalho sobre elaboração de uma nova lei migratória realizado na VIII Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Imigração pelo Sr. Paulo Sérgio de Almeida

O Grupo levou em conta outras propostas como o PLS 288 e o próprio PL 5.655 além da proposta da Comissão de Especialistas.

O Conselho debateu a criação de uma nova metodologia de vistos e residências, que a princípio era conceder um visto de residência temporária para ingresso no país, para somente após obter residência de mais logo prazos. Aponta a colaboração do MDIC no sentido de incluir nesse anteprojeto de forma explícita e específica a atração de trabalhadores qualificados, defendendo um modelo híbrido e permanecendo o modelo de demanda por empresas. Não deveria haver limite de número de entradas e saídas para vistos de negócios.

Além destas observações, são apresentadas as modificações que serão feitas, que podem ser analisadas na ata da VIII reunião.

Encaminha-se a continuidade dos trabalhos do GT para que a proposta final possa ser concluída o mais breve possível, preferencialmente antes do fim de 2014.

Relato realizado na IX Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Imigração pelo Sr. Paulo Sérgio de Almeida.

A reunião do grupo de trabalho foi muito importante, porque foi concentrada na parte de princípios, direitos e obrigações e também na parte de vistos. Houve um debate sobre o tema da questão dos princípios e direitos, no sentido da diferenciação de direitos entre migrantes documentados e indocumentados sem se descuidar das decisões ligadas aos órgãos Internacionais de Direitos Humanos.

A Secretaria de Direitos Humanos se encarregou de alguns ajustes para poderem avançar com essa discussão, visto que na lei, a definição de estrangeiro foi retirada por consenso. Ponderou que houve consenso na exclusão dos Visitantes Internacionais da definição de “Migrantes” e uma longa discussão sobre o conteúdo do Artigo 2º, sobre os princípios da política migratória brasileira.

Houve ajustes de redação com relação ao tema do repúdio à xenofobia, ao racismo e quaisquer formas de discriminação e que, no inciso VIII do Artigo 2º houve um debate intenso, por ser um item essencial aos interesses do setor empresarial e das centrais sindicais.

O grupo de trabalho está propondo a realização de algumas reuniões antes da reunião do Conselho de dezembro, para apresentar o resultado das discussões na mesma, e que a primeira reunião será realizada no dia 18 de novembro.

Foi ponderada a revelou a necessidade de haver o máximo de cuidado na própria redação dos Artigos. Existem diferentes questões que são bastante complexas envolvidas com a concessão de visto, sendo que muitas delas envolvem questões operacionais e conceituais, como a questão da eliminação do visto permanente.

Outros artigos trouxeram questões de esclarecimentos na plenária.

Encaminhamento: a Secretaria encaminhará o texto com as alterações que foram consensuadas.

Informe realizado durante a X Reunião, dia 9 de dezembro de 2014 pelo Presidente Paulo Sérgio de Almeida

Os debates do Grupo de Trabalho foram também subsidiados por reflexões ocorridas em vários eventos públicos:

- “Seminário Migração Laboral no Brasil. Desafios para construção de Políticas”, realizado em 14/05/2014 em parceria com o Observatório das Migrações Internacionais e o Instituto Legislativo do Senado Federal;
- “Conferência sobre política de imigração no Brasil: avanços e desafios nos níveis nacional, regional e global” em 26/08/2014 na Missão Paz em São Paulo;
- “Oficina de Trabalho: Inserção dos Migrantes em São Paulo” em 29/10/2014 em parceria com a Prefeitura de São Paulo e a Organização Internacional para as Migrações;
- “Fórum de Migração Latino Americano”, realizado em 31/10/2014 na Universidade da Integração Latino-americana (UNILA) em Foz do Iguaçu;
- “Seminário sobre a Migração Haitiana para o Brasil” realizado em 03/11/2014 em Manaus/AM; “Seminário sobre Trabalhadores Migrantes”, realizado em 06/11/2014 em São Paulo pela CUT;

– “I Seminário Migração Internacional - Migrações e Mobilidade na América do Sul”, realizado em 12/11/2014 na Universidade de Brasília; e “Seminário Estadual Mobilidade Humana” realizado em 13/11/2014 em Porto Alegre/RS.

– I COMIGRAR.

Resumo dos trabalhos:

O Grupo de Trabalho realizou dez reuniões entre maio e dezembro deste ano e em outras cinco reuniões de Plenário o tema foi debatido de forma exaustiva entre todos os membros do CNIg e outros convidados.

Além disso, os trabalhos do GT levaram em conta, além do anteprojeto de lei proposto pela Comissão de Especialistas, o PL 5655/2009 atualmente em tramitação na Câmara Federal de Deputados e o PLS 288/2013 atualmente em tramitação no Senado Federal.

Tendo em vista que essas reuniões levaram a mudanças importantes em relação ao texto enviado, relatou que o Grupo de Trabalho optou por elaborar uma nova versão do Projeto de Lei para Lei de Imigração. Essa nova proposta traz um conjunto de 18 princípios de política migratória e um elenco de Direitos e Garantias, constituindo o primeiro pilar para a proposta.

O segundo pilar é ter um sistema de vistos e residências que seja bastante claro, compreensivo e abrangente de forma que haja amplas possibilidades de mobilidade ao país, sempre privilegiando a imigração documentada; e o terceiro pilar é ampla possibilidade de obtenção de documentos no Brasil para os imigrantes indocumentados.

Entre o segundo e terceiro pilar estão criando situações de visto que são inovadoras e que refletem o espírito de solidariedade e de acolhimento que o Brasil vem tendo com relação aos novos imigrantes, como o visto de acolhida humanitária, em que as pessoas que estejam em zona de conflito, em situação de risco e situação de catástrofe ambiental possam ser acolhidas no Brasil.

Não foi aprofundado o debate com relação às medidas compulsórias e de naturalização, visto que simplesmente realizaram alguns ajustes na proposta dos especialistas, através das recomendações enviadas pelos Conselheiros, de modo que a proposta que será enviada ao Governo poderá sofrer novas avaliações e alterações.

O quarto pilar é a atenção que a legislação dá aos emigrantes brasileiros e destacou a questão da governança do tema das migrações, em que o Grupo entendeu que seria conveniente manter a situação da existência de um Conselho amplo e com legitimidade e participação da sociedade civil para continuar com o trabalho da elaboração de políticas migratórias.

Existem alguns pontos que estão pendentes, como o Artigo 55 que a Secretaria de Direitos Humanos ficou de enviar uma redação sobre o tema da proteção de criança e adolescentes migrantes e o Artigo 104 que trata da aplicação da lei trabalhista brasileira que a Plenária precisa discutir melhor.

O plenário realizou alterações no Artigo 2º Inciso VIII, os Conselheiros definiram que a melhor redação seria: *“Adoção de Políticas Públicas que facilitem e desburocratizem a emissão de visto, o reconhecimento de diplomas e o exercício profissional no Brasil.”*.

Foi solicitada à Secretaria que dentro de suas possibilidades tente incorporar ao texto todas as modificações e transmitir aos Conselheiros a versão revista e atualizada.

Considerando o debate havido, foi aprovada, por consenso, a seguinte proposta de Projeto de Lei de Migrações a ser encaminhada aos Ministérios da Justiça e das Relações Exteriores e à Casa Civil da Presidência da República e à Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República:

ANTEPROJETO DE LEI - Institui a Lei de Migração, regula a entrada e a estada de estrangeiros no Brasil, dispõe sobre nacionalidade e naturalização e cria o Conselho Nacional de Migração.

TÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS E DOS DIREITOS DOS IMIGRANTES [...] Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

4. SEÇÃO

4.1 ASSUNTOS DIVERSOS

▪ Jogos Olímpicos e Paraolímpicos

Discussão realizada na VI Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Imigração pelo Embaixador Agemar de Mendonça Sanctos.

A pauta sobre a questão ligada à preparação dos jogos olímpicos e paraolímpicos Rio 2016, que diz respeito à vinda de estrangeiros para atuarem na organização do evento.

Está sendo construído no Rio de Janeiro o centro de transmissões internacionais dos jogos olímpicos para que todas as televisões e rádios em todos os países acompanhem o evento. Os jogos olímpicos e paraolímpicos serão uma operação muito complexa que envolve a aquisição de 30.000.000 de itens e 200.000 pessoas, entre voluntários, funcionários do comitê organizador dos jogos olímpicos, empresas contratadas, patrocinadores e outras empresas.

No Brasil está sendo elaborada uma legislação que facilite ao máximo a entrada das pessoas vinculadas ao evento no país, mas surgiu recentemente uma preocupação com relação aos profissionais estrangeiros que virão trabalhar no Brasil, mas sem que suas empresas tenham presença comercial no país ou outra empresa sediada no Brasil que seja chamante de seus serviços.

É necessário o aperfeiçoamento da normativa no CNlg, para que possa haver a concessão de visto temporário de trabalho para, por exemplo, profissionais e técnicos de empresas detentoras de direitos de transmissão, que são empresas estrangeiras sem presença no Brasil.

Que essa modificação da norma permitirá incluir alguns grupos de profissionais estrangeiros que ficaram de fora da RN 98, que são, por exemplo, os profissionais contratados pelos comitês olímpicos e paraolímpicos dos diferentes países que virão ao Brasil, os profissionais e técnicos das empresas patrocinadoras, o pessoal dos navios que servirão de “hotéis flutuantes”, profissionais que atuarão nas cerimônias de abertura e encerramento. Solicita a colaboração dos Conselheiros para que possam entregar jogos excelentes.

A Resolução Normativa nº 98 disciplina a concessão de autorização de trabalho para obtenção de visto temporário a estrangeiro no Brasil, que venha trabalhar, exclusivamente, na preparação, organização, planejamento e execução da Copa das Confederações FIFA 2013, da Copa do Mundo FIFA 2014 e dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016.

Encaminhamento: após discussão é aprovado o texto da Resolução Normativa.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 112, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

Altera a Resolução Normativa nº 98, de 14 de novembro de 2012.

O CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO, instituído pela Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, e organizado pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 840, de 22 de junho de 1993, resolve: [...] Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

▪ **Força Tarefa Ganeses**

Informe realizado na VI Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Imigração pela Ir. Rosita Milesi.

Destaques do informe:

A polícia agendou para dezembro para receber o protocolo beneficiando, sobretudo os ganeses, que estavam agendados para fevereiro de 2015 para receber o protocolo. Houve uma solicitação insistente junto ao CONARE sobre a demora no agendamento que a polícia está fazendo para atender aos solicitantes de refúgio em geral.

Foi reiterada muitas vezes junto ao Ministério da Justiça, na Polícia Federal e no CONARE a preocupação da demora dos atendimentos, pois as pessoas ficam na dependência da caridade da comunidade para sobreviver, uma vez que não podem fazer nada enquanto não tem o protocolo.

Houve um entendimento entre o MJ e a Polícia Federal de realizar uma força tarefa no Distrito Federal, sendo que foi aberto um posto de atendimento temporário durante cinco dias em Samambaia, em que há maior demanda.

Prepararam todos os expedientes e entregaram à Polícia Federal que está processando os mesmos e que, haverá a entrega amanhã dos protocolos para os grupos que foram atendidos e no próximo dia para o outro grupo.

Em Brasília existe um problema sério com relação à demora da confecção da carteira de trabalho, que retarda enormemente qualquer medida em favor dessas pessoas.

Distrito Federal o IMDH atendeu de janeiro a 11 de agosto de 2014, 238 pessoas de Gana, uma vez que nessa força tarefa foram preparados os expedientes de mais 120, o que significa que no Distrito Federal teriam em torno de 358 ganeses.

Os outros municípios onde há maior concentração de ganeses são: Caxias do Sul e Criciúma e que, houve duas ações movidas pelo Ministério Público Federal, uma da Prefeitura de Caxias do Sul, e outra da Prefeitura de Criciúma contra a União, demandando uma série de providências necessárias em relação a essa questão da integração dos migrantes.

- **Visto permanente para investidores estrangeiros**

Ponto apresentado pelo Sr. Embaixador Rodrigo do Amaral Souza na Informe realizado na VIII Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Imigração.

O Embaixador Sérgio Danese solicitou que levasse a consideração dos Conselheiros a questão do visto permanente para investidores estrangeiros, pois estão sendo encontradas diversas situações, principalmente envolvendo nacionais chineses, em que fica muito claro que essa solicitação de visto permanente é um subterfúgio para obter regularização migratória no Brasil, sendo que o valor solicitado de U\$ 150.000,00, é um valor que está demasiadamente baixo e que os objetivos da resolução não estão sendo contemplados, como, fomentar o desenvolvimento de algumas regiões menos favorecidas ou propiciar algum tipo de transferência de tecnologia ao país.

Chama a atenção dos Conselheiros para que se debrucem sobre essa questão para verificar se não seria o caso atualizar o valor mínimo ou propuser uma maior margem de flexibilidade para aplicar critérios de reciprocidade com países que exigem somas muito maiores das pessoas que pleiteiam visto permanente para o investidor. Esclarece que não trouxe nenhuma proposta, apenas uma intenção de que o tema passe a figurar na pauta do Conselho.

4.2 APRESENTAÇÕES

- **Observatório das Migrações Internacionais**

Apresentação realizada na I Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Imigração pelo Professor Leonardo Cavalcanti.

O objetivo do Observatório é estudar o fenômeno das migrações internacionais no Brasil, nas suas principais vertentes, imigração, emigração e migração de retorno. Outro objetivo é trabalhar com bancos de dados, consolidar informações de vários órgãos governamentais, que possam realmente estar em uma mesma linguagem.

Além dos objetivos já expostos, um terceiro é formar uma rede acadêmica institucional da sociedade, de forma que os Centros de Estudos sobre imigração possam também ajudar com a análise dos dados. Independentemente de todos os colaboradores e a rede, abrigará um núcleo de Pesquisadores.

O Observatório auxiliará enquanto Órgão de análise e formulação de políticas, não só ao CNlg, mas representa uma contribuição para outras áreas de Governo e para as entidades que atuam no campo migratório. O primeiro carro-chefe vai ser um relatório anual sobre imigração, tendo como foco central neste

ano o mercado de trabalho, mas a ideia é poder disponibilizar todos os dados, e trabalhar com dados do Censo e do IBGE.

Um grande desafio será questão de atualização, porque o processo migratório é dinâmico e a existência ao longo dos anos de um Observatório se dá pela estruturação e profissionalização, ressaltando que devem estar atentos ao dinamismo dos fluxos e processos migratórios.

▪ **Apresentação da pesquisa Haitianos – CNlg-OIM**

Apresentação realizada na III Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Imigração pelo Sr. Duval Magalhães Fernandes.

Destaques sobre a pesquisa realizada:

A metodologia proposta ao CNlg pela OIM foi, provavelmente, no caso dos haitianos, a primeira vez que se trabalhou com dados administrativos do Ministério do Trabalho, das Relações Exteriores e também da Política Federal. Foram entrevistados 340 haitianos, em seis cidades: Belo Horizonte, Brasília, Campinas, Curitiba, Porto Velho e São Paulo.

Foi realizada uma pesquisa qualitativa com nove grupos focais, quatro masculinos e cinco femininos. Iniciando pelos dados do Ministério do Trabalho, relatou que em 2012 foram apresentadas mais solicitações de refúgio no Amazonas.

No caso da instrução, em 2012 as pessoas que estariam entrando por Manaus teriam um nível de instrução um pouco mais elevada. Os dados do Ministério das Relações Exteriores mostraram que a maioria são mulheres, jovens e crianças com visto de reunião familiar.

A ocupação declarada pelo haitiano no momento da solicitação do visto está concentrada na construção civil e ressalta que não houve nenhuma informação de experiência na indústria.

Na distribuição dos demandantes pelo local de nascimento, em 2012, Porto Príncipe seria o maior demandante, seguido por Gonaives, mas já em 2013 aparece a República Dominicana.

Os dados do Ministério da Justiça mostraram que aqueles que fizeram o primeiro contato com o governo brasileiro através de Tabatinga se distribuem por Curitiba, Minas, São Paulo e Pará. Os que entraram por Brasília e Eptaciolândia se concentram também no Sul ou por São Paulo. 25% declaram residência e que 23% dos homens possuem segundo grau completo e 20% o Ensino Fundamental.

Outras perguntas feitas aos haitianos foram: O motivo para deixar o Haiti; Sobre o trajeto até o Brasil; Custo de viagem; Questões sobre o salário; Sociabilidade; Avaliação do processo; Solicitações para os Governos Brasileiro e Haitiano.

A falta de informação é um problema que leva vários haitianos a colocarem a questão da necessidade de uma informação sobre a situação vivenciada no Brasil e lembrou que se somar o número de vistos e o número de pessoas que passaram por Brasília, o Brasil teria 30 mil haitianos.

▪ **Missão ao Haiti realizada pela SDH-PR**

Apresentação realizada pelo Sr. João Alves Souza Junior na III Reunião do CNlg.

A data da missão foi de 11 a 19 de março de 2014, onde foram visitadas as cidades Porto Príncipe, Gonaives e Jacmel.

Os eixos de observação da missão foram: acesso aos serviços humanitários fornecidos pelo Consulado brasileiro, percepção dos fatores locais sobre o fenômeno migratório, características e elementos do fluxo migratório, dinâmica social atrelada à migração da cidade de Gonaives, cidade de origem da maioria dos haitianos irregulares, diagnóstico do SDH – PR, 2013.

Há uma limitação de recursos humanos na Embaixada, estando no limite das possibilidades de trabalho e que há algumas questões internas do sistema de agendamento telefônico que não funciona todo o horário. A documentação incompleta é um grande problema para a Embaixada e o atual cenário de cooperação com a ONU na reconstrução está sendo concretizada diminuindo o fluxo de ações.

A estratégia mais válida para trabalhar a via legal seria a mobilização junto aos haitianos no Brasil é a campanha de divulgação para o fluxo regular no Haiti. A desestruturação familiar e a cooperação para o desenvolvimento local se tornou normal, porque as famílias já possuem um processo de, na idade laboral, enviar pessoas para o exterior.

A Organização Internacional para as Migrações possui vários projetos de fixação e mostrou fotos retratando a situação do Haiti e dos comércios de Bric-à-brac e das agências multiservices.

A justificativa que é dada para não conseguirem manter contato com as suas famílias é por causa de uma pressão dos coites que criam um reserva de mercado para levarem os outros familiares. Informou que dentro da SDH está sendo criada uma estratégia de comunicação que passa pelos centros de referência para essas pessoas consigam manter contato e que serão trabalhadas as questões do vínculo familiar.

▪ **Apresentação sobre o Diálogo Setorial Brasil - União Europeia.**

Apresentação realizada na III Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Imigração pela Sra. Jane Alcanfor de Pinho, e pelo Sr. Carlos Veloso, representantes do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Proposta enviada ao Presidente do Conselho, de uma apresentação de Estudo a ser desenvolvido a partir de maio deste ano no contexto dos Diálogos Setoriais Brasil-União Europeia visando a identificar boas práticas no desenvolvimento de políticas públicas sobre o tema “Atração ao Brasil de Recursos Humanos Altamente Qualificados” e as possibilidades de sua replicação no Brasil, considerando o arcabouço jurídico-institucional.

A ideia do estudo é subsidiar o Conselho, em especial o GT sobre Mão de Obra Qualificada, bem como realizar uma apresentação sobre seus resultados neste Colegiado quando de sua conclusão. Discorreu que já conversou com o Ministério da Ciência e Tecnologia, o Ministério da Educação o Ministério do Trabalho e Emprego, sugerindo fortemente sua participação no projeto, junto com o MDIC que exerce a Coordenação.

A ação baseia na identificação de boas práticas existentes na Europa, especialmente no Canadá e nas boas práticas já existentes no Brasil e que o Consultor é um especialista independente que identificará as boas práticas existentes nos dois lados para gerar subsídios, com possibilidade de replicação no Brasil.

O estudo não geraria compromissos de revisão do marco regulatório brasileiro, posto que, este somente servirá de subsídio aos órgãos competentes na matéria.

“Comissão Especial para Estudo do Sistema Brasileiro de Imigração Laboral Qualificada”. - Apresentação realizada na VIII Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Imigração - Atração transfronteiriça de recursos humanos altamente qualificados.

Cada ministério oferece um assunto a desenvolver e a União Europeia oferece um consultor para desenvolver esse trabalho. Atualmente o Brasil tem uma demanda por trabalhadores migrantes. Recorda que algumas medidas já foram tomadas no passado como regras de limites salariais e testes de necessidade econômica.

Atração transfronteiriça de recursos humanos altamente qualificados – Cross Border Highly-Skilled Human Resources Attraction – Realizado pela consultora Sra. Maria Vincenza Desiderio – Estudo sob a responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MDIC.

A consultora realizou uma exposição de uma hora com os resultados da pesquisa, seguem os principais pontos:

A Consultoria foi realizada para prover subsídios para o processo de formulação de políticas no Brasil que tenham por finalidade aumentar a atratividade do País para os recursos humanos altamente qualificados do exterior.

Empregou-se a metodologia de análise comparativa de políticas de seleção e atração de migrantes altamente qualificados e realizou-se a Identificação de princípios e práticas relevantes para o Brasil. Não há boas praticas para políticas de migração, mas pode haver uma identificação de processos e adaptação. Os países alvos foram: Alemanha, Canadá, França, Irlanda, Reino Unido e Suécia e os grupos analisados: Trabalhadores altamente qualificados; pessoal transferido dentro da empresa; estudantes internacionais; empresários; investidores.

Motivos para o investimento em políticas de atração são: A impulsão do crescimento e a competitividade nas economias baseadas no conhecimento; escassez de competências; mudanças tecnológicas e profissionais em ritmo acelerado.

A atração de recursos humanos altamente qualificados do exterior pode ajudar abordando a escassez de competência a curto e médio prazo.

- **Espaço do Trabalhador - Consulado do Brasil em Hamamatsu – Japão**

Apresentação realizada na V Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Imigração pela Sra. Vanessa Paiva, representante da ETB/Japão.

O Espaço do Trabalhador Brasileiro é uma iniciativa do MRE e do MTE no Japão e está instalado dentro do Consulado do Brasil em Hamamatsu para atender aos trabalhadores brasileiros residentes no Japão com relação aos Direitos Trabalhistas no país.

A ETB oferece consultoria jurídica também por Advogados brasileiros e japoneses e informou que realizaram um levantamento que mostrou que o trabalho no Japão é dividido em três faixas etárias: os jovens que estão iniciando no mercado de trabalho, a faixa etária dos adultos e a faixa etária dos que estão se aposentando, mas que não contribuíram com a previdência japonesa e agora não possuem condições de trabalhar e nem voltar para o Brasil.

Infelizmente o contrato de trabalho da ETB terminará no final do ano e ressaltou que gostariam que esse espaço fosse continuado para terem condições de fazer uma parceria maior com o Governo japonês. Em vigor há um ano e meio e os primeiros brasileiros que estão utilizando esse acordo previdenciário já estão colhendo os resultados.

- **Apresentação da Comissão de Especialistas (instituída pela portaria nº 2162 de 31 de maio de 2013) da proposta de anteprojeto da Lei de Imigrações.**

Apresentação relatada no tópico - Lei de Imigração.

- **Coordenação de Navio de Cruzeiro**

Apresentação realizada na V Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Imigração pelos Auditores Fiscais do Trabalho, Raul Capparelli e Carla Gabriele.

Os Fiscais conduziram a operação da Inspeção do Trabalho nos navios de turismo, que inclusive detectou trabalho escravo no MSC Magnífica.

As fiscalizações se intensificaram a partir de 2006 com a Resolução Normativa nº 71 que trata da concessão de visto a marítimos estrangeiros em embarcações estrangeiras de turismo, com o objetivo de verificar se o trabalho seguro e saudável para brasileiros contratados para laborar nas temporadas de cruzeiros em embarcações estrangeiras, verificando os percentuais de contratação de trabalhadores, regime de trabalho e outros pontos da legislação trabalhista.

A fiscalização também verificou o cumprimento dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados pelas empresas com o Ministério Público do Trabalho, além dos acordos e convenções coletivas e da legislação nacional e internacional.

A operação teve início no dia 15 de março no terminal marítimo de passageiros de Santos, em que foram inspecionados seis navios e aplicados questionários para descobrir a real situação dos tripulantes, especialmente os brasileiros, sendo encontrado: três tripulantes em condições de trabalho análogas à escravidão, trabalhadores realizando jornadas de 15 a 16 horas por dia, controle de jornada alterado pela empresa, período de descanso fragmentado, má qualidade da alimentação, falta de contrato e falta de registro dos empregados.

Após a operação, foi publicada a Nota Técnica 67, elaborada pelo Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho abordando sobre os prejuízos causados por essa falta de intervalos, sobrejornadas e a alteração nos turnos de trabalho, utilizando os estudos da Associação Europeia de Segurança e Saúde no Trabalho.

As autoridades brasileiras que fizeram parte da operação demonstraram que são a favor da aplicação da CLT a todos os tripulantes para evitar as situações encontradas nos navios de cruzeiros.

▪ **Resultados da Conferência municipal sobre migrações realizada na cidade de São Paulo**

Relato do Sr. Paulo Illes realizado na III Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Imigração.

Entre os dias 29 de novembro e 01 de dezembro de 2013 ocorreu a I Conferência Municipal de Políticas para Imigrantes da cidade de São Paulo.

A Conferência, de caráter consultivo, teve como objetivo contribuir para o debate sobre Imigração em São Paulo, e elaborar propostas e diretrizes para subsidiar as políticas públicas em todos os níveis da federação para a população imigrante e suas famílias. Os debates foram estruturados em torno de quatro

eixos temáticos: promoção e garantia de acesso aos direitos sociais e serviços públicos, produção do trabalho decente, inclusão social e conhecimento cultural, legislação federal e política nacional para as migrações e refúgio.

O Sr. Paulo Illes explanou que foi interessante ter colocado no debate com o movimento social como eixo transversal da conferência, a participação política e participação social. Ponderou que foram 463 propostas elaboradas, destas 57 foram priorizadas na Plenária Final, 50 delegados e 16 suplentes e que participaram 42 países.

Das 57 propostas priorizadas na Plenária Final 60% estavam total ou parcialmente contempladas nas metas da coordenação de políticas para migrantes, 14% não estavam incluídas nas metas, 26% fugiam da competência da esfera municipal. Relatou que os destaques dos debates no espírito da Conferência foi o direito de votar e ser votado, retirando uma Moção de apoio à PEC 347/2013 pelo direito de votar e ser votado.

Os resultados da Conferência foram:

- a) Maior visibilidade para coordenação e a pauta da migração;
- b) Ajuste e reforço das metas da coordenação;
- c) Aproximação das entidades da sociedade civil;
- d) Impacto direto da Conferência, ocupação do espaço público pelos imigrantes;
- e) Inclusão de associações de imigrantes nos editais e programas da cultura;
- f) Mobilização em campanha para os Conselhos participativos municipais;
- g) Elaboração do Seminário para abordar sobre a responsabilidade de cada órgão do Estado brasileiro;
- h) Encaminhamento da solicitação ao Ministério do trabalho de descentralização da carteira de trabalho dos imigrantes para agilizar a sua entrega;
- i) Abertura de diálogo para a construção do Centro de Cultura e da Conferência do Imigrante.

A avaliação é que o movimento social organizado foi capaz de fazer uma Conferência e que o processo de participação tem muito a contribuir para a riqueza de uma cidade.

4.3 RELATÓRIOS E APRESENTAÇÕES DE ESTATÍSTICAS

▪ Relatórios e apresentações: Dados CGlg e CNlg

Análise dos dados do 1 trimestre, apresentada na IV Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Imigração.

O Sr. Aldo Cândido Costa Filho realiza uma apresentação oral sobre os principais destaques na análise das estatísticas referentes ao primeiro trimestre de 2014:

- As estatísticas indicam a manutenção da diminuição de autorização de trabalho, o motivo apontado é a CGlg não analisar mais pedidos com base no artigo 6º da Resolução Normativa nº 61, que aborda a assistência técnica até 90 dias, sendo estes pedidos analisados, conforme a Resolução nº 100, diretamente pelos Consulados.
- Comparativamente ao primeiro trimestre de 2013 houve uma diminuição expressiva: de 15.064 autorizações de trabalho para 10.529. Isso pode ser explicado pela implementação do processo com certificação digital na segunda quinzena de 2014.
- O número de vistos para investidores pessoa física aumentou, sendo que no primeiro trimestre foi de 783 contra 698 do primeiro trimestre de 2013.
- Há uma diminuição no prazo de análise, mas que ainda estão trabalhando com processos físicos e com o sistema digital.
- Observa-se o impacto que os vistos de caráter humanitário para haitianos têm causado nas estatísticas do Conselho.

A apresentação dos dados estatísticos do 1º semestre de 2014 foi realizada durante a VII Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Imigração pelo Sr. Aldo Cândido Costa Filho.

O Sr. Aldo Cândido Costa Filho realiza uma apresentação oral sobre os principais destaques na análise das estatísticas referentes ao primeiro semestre de 2014:

- Houve uma diminuição de autorizações concedidas da ordem de 15% e justifica que essa diminuição ocorreu devido ao fato de que, a partir de Abril de 2013, a CGlg passou ao MRE, por meio da rede Consular, a atribuição de analisar todos os pedidos de autorização para ingresso de trabalhadores no país a fim de realizar trabalhos de assistência técnica até 90 dias, geralmente em máquinas e equipamentos. Outro fator determinante para essa diminuição foi também devido aos treinamentos obrigatórios oferecidos a trabalhadores brasileiros, permitindo que estes resolvam possíveis problemas técnicos em determinadas situações o que dispensaria a mão de obra de estrangeiros.

- Em relação a artistas e desportistas houve uma redução de 15% em relação ao primeiro semestre do ano passado.
- Houve um aumento de 2% referente aos tripulantes de embarcações e profissionais especialistas com vínculo empregatício e conclui que nos últimos anos há uma estabilidade no que diz respeito ao volume de autorizações de trabalho concedidas pelo MTE.
- No caso dos vistos autorizados pelo CNlg, as estatísticas apontam para um crescimento de mais de 100% quando comparados os primeiros semestre dos anos de 2013 e 2014.

A apresentação dos dados estatísticos do 3º trimestre de 2014 foi realizada durante a X Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Imigração pelo Sr. Aldo Cândido Costa Filho.

Principais destaques na análise das estatísticas referentes ao terceiro trimestre de 2014:

- Foi realizada uma comparação dos dados estatísticos do terceiro trimestre de 2014 com o trimestre de 2013, e que no caso da Coordenação de Geral Imigração houve uma redução bruta de 28% na análise processual, devido ao Conselho ter editado a Resolução Normativa nº 100 que tirou da Coordenação à competência de analisar os pedidos de assistência técnica de tecnologia de curta duração passando diretamente ao Consulado.
- No tocante ao trabalho temporário, houve uma redução, excetuando o Artigo 6º, de 17%, devido à realização da Copa do Mundo e da eleição e que, também houve redução na Resolução nº 71 que trata sobre o cruzeiro marítimo, do qual o Conselho passou as autorizações de seis meses para dois anos.
- Na questão da autorização para os artistas e para os desportistas houve uma diminuição pela realização da Copa do Mundo e talvez pela redução no ritmo de crescimento da economia.
- Destaca-se que a redução na Resolução 72 foi de perto de 1% e que, o maior feito do CGlg foi a questão da análise do processo por certificação digital, visto que mais de 85% dos pedidos estão sendo analisados pelo mesmo, reduzindo o tempo de análise.
- Com relação ao Conselho, houve um aumento de autorização de permanência, principalmente voltadas à questão humanitária, prevalecendo os haitianos.

Informe

O Coordenador do CGlg, Sr. Luiz Alberto Matos dos Santos, informou que estão em entendimento com a Coordenação Geral de Informática para elaborar os relatórios estatísticos através de um novo sistema chamado BI (Business Intelligence), em que serão traçados os dados necessários e publicados mensalmente, ao invés de trimestralmente. A tendência é que o Observatório das Migrações Internacionais assuma, em relação aos dados, a realização de estudos, pequenos alertas e indicativos para que possa auxiliar ao Conselho a se posicionar em menor tempo possível.

▪ Relatório e Apresentação: Observatório das Migrações Internacionais

O Professor Leonardo Cavalcanti, da Universidade Brasília (UnB) e que representa o projeto Observatório das Migrações Internacionais (ObMigra), apresentou os principais destaques retirados dos dados da RAIS 2011, 2012 e 2013 durante a VII Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Imigração.

- Os dados da RAIS demonstram que os estrangeiros mantiveram relação de emprego no Brasil no ano de 2013. Principais destaques na análise:
- As bases de dados das RAIS, referentes a trabalhadores estrangeiros, de 2011, 2012 e 2013 estão sendo analisadas com fim de depuração.
- Observa-se que a variação de crescimento de 2011 para 2012 foi de 19% e se comparado aos dados de 2013 essa variação atinge os 27%.
- Se analisarmos sob a ótica do grupo de idade, temos uma população economicamente ativa, entre 20 e 60 anos de idade.
- Por unidade da federação será possível perceber o acréscimo de mais de 40% de imigrantes no mercado de trabalho formal na região Sul do país.
- Os haitianos em 2013 tornaram-se a primeira nacionalidade no mercado de trabalho formal, superando inclusive os portugueses, significando um crescimento de 406% na inserção do mercado de trabalho formal.
- Na análise dos grupos ocupacionais pela Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) vamos observar que os profissionais das ciências e das artes ocupavam de 2011 para 2012 a primeira colocação e em 2013 a categoria “produção de bens e serviços industriais” já vêm superando esses dados.

Relatório “A inserção dos imigrantes no mercado de trabalho brasileiro” - ObMigra

Relatório apresentado no Seminário Internacional Migrações e Mobilidade na América Latina, tem por objetivo apresentar a caracterização da imigração contemporânea no Brasil a partir da inserção dos imigrantes no mercado de trabalho brasileiro. Foram analisadas três bases de dados, duas bases que pertencem ao Ministério de Trabalho e Emprego: RAIS (Relação Anual de Informações Sociais), e os registros da CGIg/CNIg (Coordenação Geral de Imigração/Conselho Nacional de Imigração) que concedem autorizações temporárias ou permanentes para permissão de trabalho e/ou residência no país. E a última, são as bases de dados dos Censos Demográficos do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) nos anos 2000 e 2010.

4.4 EVENTOS

▪ **Seminário Migração Laboral no Brasil - Desafios para Construção de Políticas**

No dia 14 de maio de 2014 O CNlg (Conselho Nacional de Imigração) e o Observatório das Migrações Internacionais organizaram, com o apoio do ILB/Senado, o Seminário Migração Laboral no Brasil - Desafios para Construção de Políticas no Senado Federal, em Brasília. O Seminário reuniu Ministros de Estado, Autoridades, Pesquisadores, Especialistas da Sociedade Civil e Órgãos Governamentais para debater trabalho, migração, cidadania, globalização e propor recomendações para políticas públicas.

O evento marcou o lançamento do Observatório das Migrações Internacionais, criado por meio de um termo de cooperação entre a Universidade de Brasília e o Ministério do Trabalho e Emprego, através do CNlg. Sob a coordenação científica do Professor Leonardo Cavalcanti (CEPPAC-UnB), o Observatório tem como objetivo aprofundar o conhecimento sobre as migrações internacionais nas suas principais vertentes: imigração, emigração e migração de retorno.

▪ **Diálogos de Observatório**

Esse evento foi realizado no dia 18 de Setembro de 2014 no Memorial Darcy Ribeiro. Esse teve como convidado o Prof. Dr. Gustavo Lins Ribeiro (DAN), com o tema *Fenômeno migratório no contexto da Globalização*. O projeto “Diálogos do Observatório” é uma parceria do Observatório das Migrações Internacionais com o Ministério do Trabalho e Emprego através do CNlg para promover palestras que busquem discutir a temática migratória.

▪ **Seminário “Migrações Transfronteiriças”**

O evento foi realizado nos dias 22 e 23 de outubro de 2014 no auditório da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, financiado pela União Europeia; pelo Conselho Nacional de Imigração (Ministério do Trabalho e Emprego do Brasil); pela Secretaria Nacional de Justiça (Ministério da Justiça do Brasil); e pelo Escritório Federal para Migrações da Suíça.

O objetivo do projeto MT Brasil é fortalecer a capacidade do governo federal brasileiro para melhor gerir os fluxos migratórios, com foco na assistência e integração laboral de grupos vulneráveis, como os retornados, migrantes e as potenciais vítimas de tráfico de pessoas.

O workshop teve por objetivo estabelecer o diálogo entre as diversas instâncias envolvidas na gestão do fluxo migratório internacional no Brasil, no tocante à produção e disseminação de informação. Foram apresentados os resultados da pesquisa sobre coleta e disseminação de informações na área de migração internacional no Brasil se insere no âmbito do projeto “Migrações Transfronteiriças - Fortalecendo a capacidade do Governo Brasileiro para gerenciar novos fluxos migratórios” (MT Brasil).

A programação foi elaborada tendo em conta os objetivos do evento e também a construção de proposta de programa de trabalho que, em futuro próximo, deverá ser levada aos ministérios diretamente envolvidos com a temática, de forma a contribuir no início de processo de harmonização das informações levantadas em cada órgão e sua posterior disseminação.

▪ **Oficina de Trabalho sobre Protocolos de Atendimento aos Imigrantes e Inserção no Mercado de Trabalho.**

O Conselho Nacional de Imigração (CNIg/MTE) e a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania da Prefeitura de São Paulo organizaram a I Oficina de Trabalho sobre Protocolos de Atendimento aos Imigrantes e Inserção no Mercado de Trabalho. A edição na cidade de São Paulo realizou-se no dia 29 de outubro 2014 das 10h00 às 17h00, na Incubadora de Projetos localizada à Rua Otto Alencar, 270, Cambuci. A oficina teve por objetivo a discussão e proposição de medidas de aprimoramento e adequação dos protocolos de atendimento para serviços de intermediação de mão de obra junto a imigrantes.

Esta foi a primeira de um ciclo mais amplo de oficinas, o qual será realizado em parceria com a Organização Internacional para as Migrações (OIM) e o Observatório das Migrações Internacionais (OBMigra) nos municípios que apresentem grandes fluxos migratórios de entrada.

▪ **Seminário Internacional Migrações e Mobilidade na América do Sul**

Realizado nos dias 12, 13 e 14 de Novembro de 2014, na Universidade de Brasília, o Seminário Internacional *Migrações e Mobilidade na América do Sul* teve como finalidade: estimular o intercâmbio de experiências no contexto das migrações internacionais entre pesquisadores do Brasil e da América do Sul; Qualificar a formação de estudantes e futuros gestores da problemática migratória do Brasil e dos demais países participantes do seminário; abrir novos espaços de produção de conhecimento científico ajustado às necessidades da região sul-americana; sensibilizar atores sociais que tenham a responsabilidade de gerir políticas públicas que afetam direta ou indiretamente aos migrantes; formar uma rede acadêmica de estudos migratórios no contexto sul-americano, em que o Brasil será sede e líder dessa iniciativa.

O evento foi promovido pelo Observatório das Migrações Internacionais (OBMigra), e o Laboratório de Estudos sobre Migrações Internacionais (LAEMI), ambos inseridos no Programa de Estudos Comparados sobre as Américas (CEPPAC) do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Brasília e conta com o apoio do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) por meio do Conselho Nacional de Imigração (CNIg).

Anexo 1

LISTA DE MEMBROS DO CNIg DE 2014

I – GOVERNO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES- MRE

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA

MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

MINISTÉRIO DO TURISMO - MTur

II – TRABALHADORES

CENTRAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DO BRASIL – CTB

CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES- CUT

FORÇA SINDICAL - FS

UNIÃO GERAL DOS TRABALHADORES - UGT

CENTRAL GERAL DOS TRABALHADORES DO BRASIL - CGTB

III – EMPREGADORES

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA - CNI

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO - CNC

CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA e PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO TRANSPORTE- CNT

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - CNF

IV - COMUNIDADE CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

SOCIEDADE BRASILEIRA PARA O PROGRESSO DA CIÊNCIA- SBPC

V - OBSERVADORES

COMISSÃO NACIONAL PARA POPULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - CNPD

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA- SPM/PR

INSTITUTO MIGRAÇÕES E DIREITOS HUMANOS – IMDH

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO - OIT

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES - OIM

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – SPSP/MPS

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA
REPÚBLICA – SDH/PR

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – SEPPIR/PR

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - DPU

ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - AGU

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL-DPF

AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA - ABIN

